

20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AVISO – Tomadas de Preços DO-07/73 a DO-10/73

PÁGINA: 26

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FE-
DERAL DO PARÁ
(Reitoria)
Portarias ns. 758 e ...
759/73 — Prorroga pra-
zos de Concursos

(D. Oficial)



ASSEMBLEIA LEGISLA-
TIVA DO ESTADO

Resolução n. 37 — De-
creto Legislativo n. 51 e
Portaria

(D. Assembléia)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84., DA REPÚBLICA — N.º 22.655

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.540, ...
8.541 e 8.542
PORTARIAS ns. 2.528,
2.529, 2.530 e 2.531
Do Governo do Estado
—xxxxx—
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura
—xxxxx—
TERMO DE ACORDO
Do Estado do Rio Grande
do Sul
ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL DE CONSTI-
TUIÇÃO
Da Companhia Agro-Pe-
cuária Simeira
—xxxxx—
BALANCETE GERAL,
em 31-10-973
Do Banco do Amazônia
S.A.
—xxxxx—
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8540 — DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1973

Eleva o percentual do Regime de Tempo Integral do funcionário da Secretaria do Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando os termos do Ofício n. 2983, de 24 de setembro de 1973 da Secretaria do Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 9590/73/J-7-DSP,

DECRETA:

Art. 1º — Fica elevada a gratificação de 50% para 100% sobre os seus respectivos níveis salariais, no Regime de Tempo Integral estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.1966, a Maria de Nazaré Fonseca, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, lotado no Dispensário de Tuberculose n. 4 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO N. 8541 — DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o DETRAN a licenciar novos veículos de aluguel à taxímetro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de proporcionar melhor atendimento à população, através do serviço de transporte de passageiros, em veículos de aluguel à taxímetro;

Considerando mais que embora o Governo do Estado tenha ampliado o número de táxis, através às normas contidas no Decreto n. 8138, de 21.03.73, a insuficiência de táxis persiste, agravando o problema de deslocamento da população, ocasionando prejuízos, especialmente aqueles que moram nos subúrbios do centro onde desenvolvem suas atividades;

Considerando que essa melhoria somente poderá ser implantada com o aumento da quantia de permissonários,

que possibilite o maior número de motoristas o exercício de sua profissão, bem como a elevação do nível do serviço de exploração;

Considerando, ainda, que a permissão e a exploração do serviço de passageiros, em veículos de aluguel à taxímetro por suas implicações com o interesse público, devem ser cuidadosamente solucionadas;

Considerando, finalmente, que ao Estado "ex-v." do artigo 29, do Código Nacional de Trânsito, cabe a faculdade de adotar normas disciplinadoras às peculiaridades locais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Departamento Estadual de Trânsito autorizado a licenciar e a emplacar novos automóveis de transportes de passageiros à taxímetro, em número de trezentos (300) veículos.

Art. 2º — A autorização contida no presente Decreto destina-se a beneficiar exclusivamente o motorista que preencher as seguintes condições:

- 1 — que seja motorista profissional há pelo menos três anos, comprovada a primeira circunstância, pela Carteira Nacional de Habilitação, e a segunda por Certidão fornecida pelo DETRAN;
- 2 — que não possua outro veículo de aluguel a serviço de transporte de passageiros à taxímetro, comprovada esta condição mediante Certidão fornecida pelo DETRAN;
- 3 — que tenha bons antecedentes profissionais provados através de atestado fornecido pelo DETRAN;
- 4 — que apresente atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que não sofre de qualquer moléstia infecto-contagiosa;
- 5 — que tenha bons antecedentes comprovados por documento fornecido pela Secretária de Estado de Segurança Pública e Polícia Federal;
- 6 — não ter sido condenado criminalmente por sentença tramitada em julgado, provada a circunstância através de Certidões fornecidas pela Justiça comum, Auditorias Militares e Justiça Federal;
- 7 — estar quite com o serviço militar;
- 8 — estar quite com as obrigações eleitorais.

Art. 3º — Os motoristas que serão beneficiados com a permissão e empla-

camento até o limite a que se refere o artigo 1º, serão indicados entre os candidatos inscritos, mediante sorteio público especial, a ser realizado pela Loteria do Estado, sujeito à fiscalização federal e assistido facultativamente por convidados da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º — Os motoristas interessados na permissão de que trata este, deverão requerer a sua inscrição ao sorteio, através requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública, contendo nome, endereço, indicação de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física, prova de identidade e instruído com os documentos exigidos no artigo 2º.

§ 1º — Aprovada a sua inscrição, o candidato receberá um cartão numerado, que o habilitará ao sorteio.

§ 2º — A Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo DETRAN, publicará editais nos Órgãos da Imprensa desta Capital, dando conhecimento público das condições para a permissão contida neste ato e da realização do sorteio.

Art. 5º — Os motoristas profissionais beneficiados, com a permissão deste Decreto, não poderão, por quaisquer motivos, ceder, alienar ou transferir os direitos das placas de aluguel à taxímetro, licenciados e emplacados na forma deste ato, ficando estabelecido que a infração a este dispositivo acarretará o cancelamento automático e imediato das referidas licenças, suas placas recolhidas ao Departamento de Trânsito.

Art. 6º — Os motoristas profissionais que adquirirem através deste Decreto, o direito à placa de aluguel à taxímetro deverão até o máximo de noventa (90) dias, comprovar junto ao DETRAN, a aquisição do veículo e apresentação do mesmo para plaqueamento.

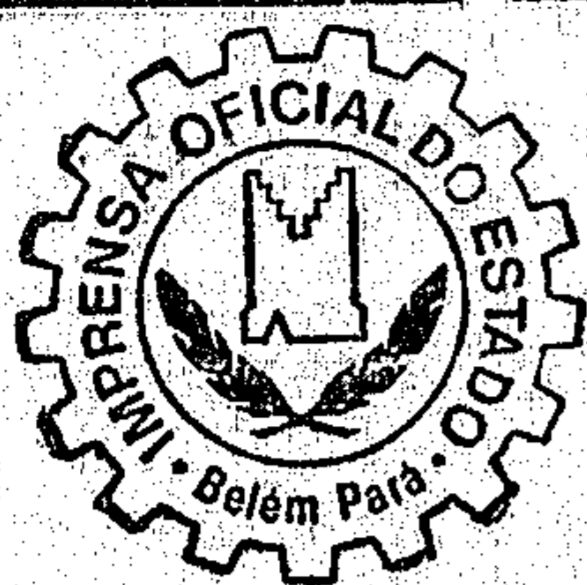
Parágrafo Único — Após a decorrência desse prazo, perderá o motorista, o direito à placa que lhe foi atribuída por sorteio.

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	250,00	N.º atrasado ao ano, aumenta ..	0,50
Semestral..	140,00	Publicações	
N. avulso	1,00	Página comum, cada centímetro	6,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	700,00
Anual	450,00		
Semestral..	230,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO N. 8542 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

Abre à Secretaria de Estado de Governo, o crédito suplementar de Cr\$ 5.280,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará e, da autorização contida no artigo 5º da Lei n. 4431 de 20 de novembro de 1972, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo, o crédito suplementar de Cr\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta cruzeiros), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação:

103.00 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

103.11 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Atividade: 01.04.2.009 — Levantamento geral das estatísticas demográfica, educacional, econômica e financeira do Estado.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — Cr\$ 5.280,00

Art. 2º — Fica a Secretaria de Estado da Fazenda, autorizada a liberar os recursos financeiros à execução da atividade definida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão da mutação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir mencionada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO
Atividade: 16.04.2.040 — Atividades a cargo do DNER, à conta da Taxa Rodoviária Única.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — Cr\$ 5.280,00

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 2528 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente FICDP,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa, Maria Benedita de Castro Santos, ocupante efetiva do cargo de Escrivão, Nível-3, do Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2529 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do processo n. 5575/73-SEEA,

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública o Guarda-Civil de 1ª classe do Quadro em extinção da Corporação da Guarda Civil, Pedro Alves de Souza que havia sido distribuído à Secretaria de Estado da Fazenda para servir como Guarda Fiscal no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2530 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do processo n. 7305/73-SEEA,

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública o Guarda-Civil de 2ª classe do Quadro em extinção da Corporação da Guarda Civil, Amadeu Correa Chaves, que havia sido distribuído à Secretaria de Estado da Fazenda para servir no Departamento de Despesa da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado

PORTARIA N. 2531 — DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará,
no uso de atribuições que por lei lhe são

conferidas,

RESOLVE:

Por à disposição da Casa do Pará,
no Rio de Janeiro (GB), Maria de Na-
zaré Terezinha de Jesus Alencar Rodri-
gues, ocupante efetiva do cargo de Es-
criturária, Nível-16 — Classe C, do Qua-
dro do Pessoal do Departamento de Es-

tradas de Rodagem — PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 16 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON
Governador do Estado

S E C R E T A R I A S

G O V E R N O

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 094 — DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1973

O Diretor-Presidente da IMPrensa
OFICIAL do Estado, usando das atri-
buições que lhe são conferidas pelo De-
creto n. 8.344 de 03 de maio de 1973,
Seção II, e

Considerando a não observância de
normas legais existentes nas instruções
contidas na Resolução que determinou
a realização de um teste seletivo para
preencher uma vaga de motorista nesta
Autarquia;

Considerando haver sido esgotado o
prazo para que os candidatos inscritos
apresentassem a documentação indis-
pensável à prova de investigação social,

Resolve: 1 — Tornar sem efeito a
Portaria n. 086 de 25/10/73 que homolo-
gou referido teste, para oportunamente
ser realizado outro, considerando-se
automaticamente inscritos os atuais
candidatos desde que completem a do-
cumentação necessária.

Dê-se ciência, cumpra-se e publi-
que-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. — Reg. n. 3948)

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 2801/73—DP/DEQES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Mem. n.
249/73—CORCOF de 04.10.1973,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pes-
soal Civil 02.07 — Salário do Pessoal
Temporário, e nos termos do item III,
do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complemen-
tar, n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Doracy Melo Rodrigues, para exercer,
como diarista, a função de Professor
Primário, Referência IV, na Escola Esta-
dual de 1.º Grau "Stélio Maroja", nesta

Capital, percebendo o salário mensal de
Cr\$ 147,00 a partir de 20 de agosto, até
31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 23 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e
Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2805/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Mem. n.
249/73—CORCOF de 04.10.1973,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07. Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do § 1.º
do art. 1.º, do Ato Complementar n. 41,
de 22 de janeiro de 1969, Maximiana Sar-
mento Malheiros, para exercer, como
diarista, a função de Professor Primário,
Referência IV, na Escola Estadual de 1.º
Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, per-
cebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00
a partir de 16 de agosto, até 31 de dezem-
bro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 23 de outubro de 1973.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e
Cultura
(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2817/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições
e de acordo com o Mem. n. 249/73— ..
CORCOF de 04.10.1973,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07. Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III, do
§ 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar
n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Te-
reza Branco Magno, para exercer, como
diarista, a função de Professor Primário,
Referência IV, na Escola em Regime de
Convênio "São Pio X", nesta Capital, per-
cebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00,
a partir de 20 de agosto, até 31 de de-
zembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de outubro de 1973.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e
Cultura

PORTARIA N. 2819/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições
e de acordo com o Mem. n.
249/73—CORCOF de 04.10.1973,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III do
§ 1.º, do artigo 1.º do Ato Com-
plementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Aurea Silva Nascimento, para exercer,
como diarista, a função de Professor Pri-
mário, Referência IV, na Escola Esta-
dual de 1.º Grau "Dr. Mário Chermont",
nesta Capital, percebendo o salário men-
sal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de outu-
bro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2822/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Mem. n.
249/73—CORCOF de 04.10.1973,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal
Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempo-
rário, e nos termos do item III do
§ 1.º, do artigo 1.º do Ato Com-
plementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969,
Maria do Socorro Miranda Rocha, para
exercer como diarista, a função de Pro-
fessor Primário, Referência IV, na Es-
cola em Regime de Convênio "Nossa Se-
nhora de Lourdes", no Município de Be-
lém, percebendo o salário mensal de
Cr\$ 147,00 a partir de 20 de agosto, até
31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2873/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, José da Silva Lima, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Divisão de Pessoal do Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de 01 de outubro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2877/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, José Ferreira Melo, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Divisão de Pessoal do Departamento de Pessoal de esta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de 01 de outubro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2880/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Juruti, a partir de 01 de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal de Cr\$ 147,00

Maria do Livramento Santana — Educ. Nossa Sra. da Saúde

Professor Regente — Referência II — Salário Mensal de Cr\$ 138,00

Rachel Monteiro Pereira — G. E. Ab-

dias Arruda.

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal de Cr\$ 136,00

Ana Moraes de Lima Campos — G. E. de Juruti

Maria da Silva Pereira — G. E. de Juruti

Cleide Barroso Pereira — G. E. de Juruti

Terezinha Pereira dos Santos — E. R. de Juruti Velho

Nilza Pereira Garcia — Esc. de Terra Preta

Maria de Nazaré Toscano dos Santos — Esc. da Ilha de Sta. Rita

Terezinha da Silva Pimentel — Esc. de Araçá

Izabel Batista de Matos — G. E. Abdias Arruda

Ana Souza Pimentel — G. E. Abdias Arruda

Adaisa Cativeiro Batista — G. E. Abdias Arruda

Maria das Graças Pereira Lima — Educ. Nossa Sra. da Saúde

Narazé Pereira Marques — Educ. Nossa Senhora da Saúde

Maria Rosimar Torres — Educ. Nossa Senhora da Saúde

Terezinha Vieira dos Santos — Educ. Nossa Senhora da Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2990/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 366/73—CORCOF de 24.10.1973,

R E S O L V E:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Aderci de Souza Salgado, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Grupo Escolar de "Juruti", no Município do mesmo nome, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de outubro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2999/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Regula-

to baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 344/73—CORCOF de 17.10.1973, **R E S O L V E:**

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado Izauciano José de Sousa Cavaleiro, para lecionar na Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de Trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de primeiro de setembro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 3123/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Felix da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Grupo Escolar "Oswaldo Cruz", no Município de Capitão Poço, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2633/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 114/73—CORCOF de 25.09.1973,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Elizabete de Figueiredo Nunes, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau Joaquim Viana, no Município de Ananindeua, percebendo o salário Mensal de Cr\$ 136,00, a partir de primeiro de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2639/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 2142/73—DEF/DEPO de 07.08.1973,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Osvaldina Miranda Vital, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Grupo Escolar Gasparino Batista da Silva, no Município de Soure, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00, a partir de primeiro de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2650/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Jorselina Raimunda Maués Carvalho, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º. Grau "Camilo Salgado", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2676/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Antonio Romão de Assis, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na

Escola em Regime de Convênio Padre Marcos, no Município de Santa Izabel do Pará, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2679/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. ... Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Virgínia Conceição da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º. Grau "Augusto Montenegro" nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2684/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. ... Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Darialva Gomes Farias, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º. Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro de 1973.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2756/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. ... Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III

do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Selma Peralta Bezerra da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Coronel Sarmiento", na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2759/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. ... Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Aida Maria de Souza Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1º. Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2550/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 163/73 — DS de 05/07/1973.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado, no período de 02 a 31.07.1973, conforme escala a seguir relacionada:

Nome	Exercício
Ana Lúcia Sfair Álvares	1972
Altamira Conór de Oliveira	1972
Anjo Vitória Hashiguti de Freitas	1972
Ana Oliveira da Luz	1973
Clarisse Cavalcante Pires	1972
Carmélia Soares de Matos	1973
Darcy de Sousa Conte	1973
Doralice Oliveira Alcântara	1973
Elomar de Barros Alencar	1972
Ercília Pantôja Borges	1973
Eliana Borges Paiva	1973
Édna Maria da Silva Costa	1973

Maria da Penha Araújo Bittencourt	1971
Maria de Lourdes Ribeiro	1972
Maria Raimunda Ribeiro da Costa	1973
Maria Guilhermina Saboia dos Santos	1973
Maria Sônia Ferreira de Moraes	1973
Maria Leonora Souza Rodrigues	1973
Maria Deolinda Machado	1973
Maria da Glória Rodrigues Paixão	1973
Maria das Mercês Barbosa	1973
Onilda Campos da Silva	1973
Rosa Maria de Oliveira Castro	1973
Ruth Rosita de Nazareth Gonzalez	1973
Terezinha de Jesus Leite	1973
Nazaré Socorro Mota Vasconcelos	1973
Wilma Hartely Galvão	1973
Wilma Barbosa da Conceição	1973
Zelina Marta de Carvalho Bentes	1973
Maria Helenilda Branches Antunes	1973
Maria de Lourdes Campbell Moutinho	1973
Maria Gabriela Ramos de Oliveira	1973
Graciete Cordovil Guimarães	1973
Ociroma Campos Carneiro	1973
Consuelo Pereira Wanderley	1973
Estefânia Santos Bessa	1973
Fernanda Terézinha de Jesus Martins de Souza	1973
Francisca Alves Ladeira de Lima	1971
Maura Pinheiro Rodrigues	1973
Norma Nazaré Fernandes de Matos	1973
Nildiram Matos Montes	1973
Regina Toshico Ichihara	1973
Vicentina Campos da Costa	1973

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2599/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Elza Tavares da Costa, Escrevente—Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal desta Secretaria de Estado, a partir de 04 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de outubro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

PORTARIA N. 2721/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Léa Celina Haynes, Escrevente—Datilógrafo, Referência III, Diarista, com exercício nesta Secretaria de Estado, a partir de 01 de setembro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2875/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor José da Silva Lima, Servente, Referência I, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal desta Secretaria de Estado, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2878/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor José Ferreira Melo, Servente, Referência I, Diarista, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2982/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 807/73 — FEP de 20.09.1973,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o servidor Iolanda Brandão da Cruz, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual de 1o. Grau "Costa e Silva", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de novembro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2212/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1768/73 — DEF/DEPO de 09.07.1973,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 1388/73 — DA/DP de 10.07.1973, no que se refere ao servidor Terezinha de Jesus Leão, que readmitiu, como diarista, para exercer, a função de Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de setembro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2562/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 44/73 — CORCOF de 21.09.1973,

RESOLVE:

Retificar a vigência de 24.04 a .. 30.06.1973, para 24.04 a 31.12.1973, .. constante da Portaria n. 1713/73 — DP 02.08.1973, que admite como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado Paulo Anísio Silva Tabosa dos Reis, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau Santos Dumont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973. Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2826/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 2311/73 — CORCOF de 21.08.1973,

RESOLVE:

Retificar o nome e a função de Oriunda Maria Cassiano, Professor não Titulado, Referência I, para Orminda Maria Carneiro Cassiano, Professor Primário, Referência IV, constantes da Portaria Coletiva n. 1587/73 — DA|DP de 25.07.1973, que admitiu a referida servidora, como diarista, para servir no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2827/73 — DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 2311/73 — CORCOF de 21.08.1973,

RESOLVE:

Retificar o nome e a função de Raimunda Goes Jardim, Professor não Titulado, Referência I, para Raimunda Jardim Camacho, Professor Regente, Referência II, constantes da Portaria Coletiva n. 1587/73 — DA|DP de 25.07.1973, que admitiu, como diarista, a referida servidora, para servir, no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 3906)

PORTARIA N. 2828/73—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 2311/73—CORCOF de 21.08.1973.

R E S O L V E:

Retificar a função de servidor Raimunda da Consolação Batista Lobo, de Professor não Titulado, Referência I, para Servente, Referência I, constante da Portaria Coletiva n. 1587/73—DA|DP de 25.07.1973, que admitiu, a referida servidora, como diarista, para servir no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2922/73—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 2275/73—CORCOF de 14.08.1973,

R E S O L V E:

Retificar a função de Servente, Refe-

rência I, para Professor Regente, Referência II, do servidor Olgarina da Silva Souza, com exercício na Escola Estadual de 10. Grau "Emiliana Sarmento", nesta Capital, constante da Portaria n. 1365/73—DA|DP de 09.07.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2698/73—DP|DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 349/73—CORCOF de 17.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Licenciado Roseli Carvalho de Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola de 10. Grau "Salesiana do Trabalho", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de agosto, do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2386/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 47/73—CORCOF de 13.09.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado, Célia Arlene Nonato da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "Monsenhor Mâncio", no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de 02.04 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2824/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 343/73—CORCOF de 17.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Maria de Nazaré do Nascimento Esteves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola Estadual de 10. Grau "Mateus do Carmo", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2995/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 366/73—CORCOF de 24.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Maria da Silva Pereira, Professor não Titulado, Referência I, Diarista, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar de Juruti, no Município do mesmo nome, admitida através da Portaria n. 2880/73 de 26.10 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2993/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 366/73—CORCOF de 24.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Ana Moraes de Lima Campos, Professor não Titulado, Referência I, Diarista, para responder pela Direção do Grupo Escolar de Juruti, no Município do mesmo nome admitida através da Portaria n. 2880/73—DP|DEPES de 26.10.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 01 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2588/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 223/73—CORCOF de 03.10.1973,

R E S O L V E :

Designar o servidor Deuzarina Cardoso de Castro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria da Escola Estadual de 1o. Grau "Vera Símplicio" nesta Capital, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2693/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o servidor Dulce Maria Castro Cardias, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 2015/73—DE de 23.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2711/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o servidor Ana Alice de Azevedo Corrêa, Professor Primário, Referência IV, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 1591/73—DA|DP de 25.07.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2656/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o servidor Manoel de Carvalho Botelho, Arquivista, Referência V, Diarista, com exercício na Divisão de Pessoal do Departamento de

Pessoal desta Secretaria de Estado, readmitido através da Portaria n. 129/73—DA|DP de 31.01.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2664/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido o servidor Lena Alves Parijós, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", no Município de Cametá, readmitida através da Portaria Coletiva n. 1958/73—DA|DP de 22.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2668/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o servidor José Silvestre Rodrigues, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", no Município de Cametá, readmitido através da Portaria Coletiva n. 1958/73—DP de 22.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2673/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o servidor Francimar Cardoso Pereira, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "General Osório", no Município de Cametá, readmitido através da Portaria Coletiva n. 1958/73—DP de 22.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2556/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, o servidor Vera Lúcia Quintáiros Jacob, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital, admitido através da Portaria Coletiva n. 0934/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2563/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, o servidor Vera Maria Costa Corrêa, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0944/73—DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2572/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a pedido, o servidor Marylane Barreiros, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0934/73—DA|DP de 07.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2576/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, o servidor Maria José Sacramento da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Caminheiros do Bem", nesta Capital, admitida através da Portaria n.

1313/73—DA|DP de 04.07.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de outubro de 1973.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2581/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Dispensar a pedido, o servidor Nisia Neves Sabba, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau Professor Camilo Salgado, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0998/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2590/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Dispensar a pedido, o servidor Maria Neci Souza Sena, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Madre Imaculada, no Município de Santarém, readmitida através da Portaria Coletiva n. 1781/73—DA|DP de 06.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, em 15 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2631/73—DP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Ruth Rodrigues Lopes, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0931/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

A N Ú N C I O S

SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S. A. C.G.C. n. 04989885/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 (vinte) de agosto de 1971.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e um (1971), na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, Edifício Chamé, 10o. andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S. A., cujas assinaturas constam do "Livro de Presença de Acionistas". — Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da reunião o Acionista Olavo Fernandes de Rezende, o qual convidou a mim, Daniel Lima de Souza, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes Acionistas representando a totalidade do capital social, o Senhor Presidente declarou que deixara de fazer a convocação por edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e outro jornal de grande circulação, porque tinha obtido a promessa do comparecimento de todos, como de fato se realizara. Determinou o Senhor Presidente que o Senhor Secretário fizesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal para que fossem apreciados pela Assembléia: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — A Diretoria da Santa Luzia Agropecuária S. A., tendo em vista que o Acionista Olavo Fernandes de Rezende, deseja incorporar 254 (duzentas e cinquenta e quatro) cabeças de gado ao pa-

trimônio social como recursos próprios, entendeu conveniente propor que o rebanho mencionado, que se encontra na Fazenda Curuá, no Município de Barra do Garças—MT, onde o Acionista mantém posse, seja incorporado à Empresa, e, o valor que lhe fôr dado, seja distribuído em ações ordinárias ao Acionista conferente. De acordo com a Lei de Sociedades Anônimas é necessário proceder à avaliação, descrição e verificação desse rebanho, para o que torna necessário a nomeação de três (3) peritos avaliadores, e, que lhes seja marcado o prazo de três (3) dias para a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação e Verificação. Os trabalhos da presente Assembléia deverão ser suspensos e reiniciados após a apresentação do Laudo. Concorde os Senhores Acionistas com o valor do Laudo e com a conferência, o rebanho será definitivamente incorporado à empresa. A incorporação proposta se deve ao fato de que a Fazenda Santa Luzia é possuidora de 580,80 ha de pastagens em formação adiantada, os quais até o fim do ano serão aumentados para 1.548,80 ha, pelo semeio e plantio de mudas de capim, em 968 ha de matas já quase totalmente derrubadas, dispondo a empresa de poucas cabeças de gado, além dos animais de trabalho para lotar e pisotear a área. E esta, Senhores Acionistas, a proposta da Diretoria oferecida a deliberação da Assembléia Geral. Belém, 20 (vinte) de julho de 1971. (a) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza e Maria Conceição Carvalho Rezende". Logo após foi lido o Parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: — PARECER

— Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Santa Luzia Agropecuária S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 20 de julho de 1971, objetivando a incorporação de rebanho bovino ao patrimônio social da empresa e a distribuição do seu valor em ações ordinárias ao Acionista conferente, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como mereceu a dos signatários. Belém, 25 de julho de 1971. (a) Rubens B. Martins Vieira, Luiz de Assis Machado, e Anivaldo Barbosa Garcia. Continuando com a palavra o Senhor Presidente pediu que a Assembléia escolhesse 3 (três) peritos para procederem à avaliação e conferência do rebanho que será incorporado como capital, pertencente ao Sr. Olavo Fernandes de Rezende, dando-lhes ao mesmo tempo, o prazo de três (3) dias para apresentação do respectivo Laudo de Avaliação, bem como a designação do dia 23 (vinte e três) de agosto de 1971 para a realização da Assembléia em continuação a esta, tornando-se desnecessária qualquer nova convocação. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade com abstenção do Acionista interessado, Senhor Olavo Fernandes de Rezende, e escolhidos os Senhores avaliadores: — Nilton Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente no município de Caiaponia — GO., Dalmo Ferreira de Assis, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente em Jatá — GO., e Isidoro de Freitas, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente em

Jataí—GO., Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio, que, depois de lida, conferida e aprovada é assinada por todos os presentes. Belém, 20 de agosto de 1971. (a) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza, Jerônimo de Barros Vilela, Maria Conceição Carvalho Rezende, Ana Amélia Carvalho Rezende, Iza Maria Carvalho Rezende, José Tadeu de Rezende, e, João Bosco de Rezende, os quatro últimos representados por seu pai, Senhor Olavo Fernandes de Rezende, por serem menores impúberes, Rubens B. Martins Vieira, Luiz de Assis Machado e Anivaldo Barbosa Garcia.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 1971, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, Edifício Chamie, 100. andar, sala 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se os Acionistas da Santa Luzia Agro-Pecuária S. A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência o Senhor Olavo Fernandes de Rezende, que convidou a mim Daniel Lima de Souza, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, e verificando estarem presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, o Senhor Presidente esclareceu que, conforme ficara estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 (vinte) de agosto de 1971, da qual esta é continuação, a mesma havia sido suspensa para que os Senhores avaliadores pudessem preparar o Laudo de Avaliação e Verificação, cuja leitura determinou fosse feita por mim, Secretário. "Laudo de Avaliação e Verificação" — Nilton Fernandes de Carvalho, Dalmo Ferreira de Assis, e, Isidoro de Freitas, brasileiros, casados, fazendeiros, domiciliados e residentes no município de Caiapônia e Jataí — GO., abaixo assinados, peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária do dia 20 (vinte) de agosto de 1971, da Santa Luzia Agro-Pecuária S. A., para procederem à avaliação e verificação do gado que o Acionista conferente Olavo Fernandes de Rezende, pretende integralizar parte do aumento do capital social; verificaram a existência do gado e da respectiva propriedade sobre o mesmo, através da diligência procedida no local onde se encontra o rebanho, e vem entregar o seguinte Laudo de Avaliação e Verificação: "O rebanho compõe-se de 100 (cem) vacas de 4 a 6 (quatro a seis) anos de idade, 50 (cinquenta) novilhas de 2, 5 a 3 (dois e meio a três) anos de idade, 100 (cem) bezerras (fêmeas) de um (1) ano de

idade, e, quatro (4) Touros com 5 (cinco) anos de idade, todos da raça nelore, marcados com a marca "OF" e ou "O" na perna do lado direito e ou na cara do lado esquerdo, de média mestiçagem sadios sem defeitos físicos, de tamanho médio acima; Verificação esta procedida no local denominado "Fazenda Curuá", do município de Barra do Garças—MT., onde referido Acionista mantém posse sobre o imóvel. O rebanho em questão está livre e desembaraçado de quaisquer onus ou penhoras. De acordo com a descrição feita os senhores peritos avaliaram o rebanho, a saber: — as vacas a Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); as novilhas a Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); as bezerras a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e, os touros a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada um, perfazendo o total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); somando todo o rebanho o valor de Cr\$ 103.000,00 (cento e três mil cruzeiros), valor a que chegaram unanimemente, havendo-o como exato, pelo que estando de comum e perfeito acordo, assinam o presente Laudo. Belém (PA), 23 de agosto de 1971. (a) Milton Fernandes de Carvalho, Dalmo Ferreira de Assis e Isidoro de Freitas. — Terminada a leitura os presentes solicitaram aos Senhores peritos alguns esclarecimentos que foram pronta e satisfatoriamente prestados Encerrada a discussão do Laudo, usou da palavra o Senhor Jerônimo de Barros Vilela para propor que estando presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social, era desnecessária a concessão do prazo de trinta dias, concedido por lei, para o exercício de direito de preferência para a subscrição do aumento do capital social. Ao mesmo tempo que desistiam do prazo, desistiam também do direito de preferência em favor do Senhor Olavo Fernandes de Rezende, conferente dos bens. Nos termos da proposta do Senhor Jerônimo de Barros Vilela, usaram da palavra, cada um por sua vez, todos os Acionistas da sociedade, com exceção do Senhor Olavo Fernandes de Rezende, para declararem que desistiam do prazo de trinta dias e do direito de preferência para subscrição do aumento de capital, em favor do Acionista interessado. A seguir o Senhor Presidente submeteu o Laudo a votação, verificando-se sua aprovação unânime, com a abstenção do Acionista interessado. O Acionista interessado, Senhor Olavo Fernandes de Rezende, usando da palavra declarou que aceitava, de maneira

expressa e irrevogável, o valor dado pelos peritos ao rebanho, com que pretendia integralizar parte do aumento do capital, em ações ordinárias e concordava expressamente com a conferência feita e com a entrega das ações pelo valor do rebanho. Tendo em vista o pronunciamento do Acionista interessado, o rebanho descrito no Laudo da avaliação e verificação retro transcrito passou a pertencer à sociedade, ficando-lhes definitivamente incorporado, respondendo seu incorporador, por si e seus sucessores a fazer firme, boa e valiosa a incorporação, transferindo domínio, posse, uso, gozo e ação à sociedade, e autorizando a remoção do rebanho para a fazenda Santa Luzia, bem como que fosse regularizado junto ao fisco estadual a transferência ora realizada. Postos em votação todos os itens da proposta da Diretoria, foram eles aprovados por unanimidade. continuando pois, o capital social em Cr\$ 2.612.050,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e cinquenta cruzeiros), dividido em 2.612.050 (duas mil, seis, digo, dois milhões, seiscentas e doze mil e cinquenta) ações, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 653.013 (seiscentas e cinquenta e três mil e treze) são ações ordinárias, e, 1.959.037 (hum milhão, novecentas e cinquenta e nove mil, e trinta e sete) ações são preferenciais, passando o capital subscrito e integralizado da Sociedade a ser no valor de Cr\$ 957.224,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), dividido em 957.224 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro) ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 341.900 (trezentas e quarenta e uma mil e novecentas) ações ordinárias e 615.324 (seiscentas e quinze mil, trezentas e vinte e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo período de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, e ficando incorporado às 254 (duzentas e cinquenta e quatro) cabeças de gado ao patrimônio social. Esclareceu o Senhor Presidente que havia sido elaborado o Boletim de Subscrição, a seguir transcrito: Boletim de Subscrição — Nome, qualificação e residência do subscritor — Olavo Fernandes de Rezende, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua José Manoel Vilela, 343, Jataí—GO., — Ações Subscritas — Número — 103.000 — Valor — 103.000,00 — A seguir o Senhor Presidente disse que a Diretoria da Sociedade providenciaria, no devido tempo as medidas necessárias a fim de tornar efetivo o aumento de capital. Em seguida, o Senhor Presidente, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente mandou que lavrasse esta ata,

que foi lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 23 de agosto de 1971. (a) Olavo Fernandes de Rezende, Daniel Lima de Souza, Jerônimo de Barros Vilela, Maria Conceição Carvalho Rezeude, Ana Amélia Carvalho Rezeude, Iza Maria Carvalho Rezeude, José Tadeu de Rezeude e João Bosco de Rezeude, os quatro últimos menores impúberes, representados por seu pai Senhor Olavo Fernandes de Rezende.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém, 23 de agosto de 1973.

Olavo Fernandes de Rezende

Diretor Presidente

Mário Afonso Meneguelli

T. C. — CRC — SP N. 51.645

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: 20,00

Belém, 19 de novembro de 1971.

O funcionário (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de novembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 14.468-74 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3164/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. pelo Exp. da
Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. n. 20.302. Reg. n. 4082—Dia—20/11/72)

KAETÉ

— AGRINDUSTRIAL S/A.

CGC/MF n. 04.810.180/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada dia 16 do mês de agosto do ano de 1973.

As 15,00 horas do dia 16 do mês de agosto do ano de 1973, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2855, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade KAETÉ — AGRINDUSTRIAL S/A., atendendo à convocação feita através de Edital publicado, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", de seguinte teor: —

KAETÉ AGRINDUSTRIAL S/A. —
CGC/MF n. 04.810.180/001 — Estão por

este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral da Sociedade, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2855, nesta cidade de Belém, (PA.), às 15,00 horas do dia 16 do mês de agosto em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: — 1. renúncia do Diretor; 2. alteração dos estatutos sociais; 3. o que ocorrer. Belém, (PA.), 01 de agosto de 1973. (aa) José Luis Antunes Martins e Yoshio Muranaga, Diretores". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei, os presentes elegeram, com base no artigo 15 dos estatutos sociais, para presidir a Assembléia Geral em curso, o acionista José Luis Antunes Martins, o qual convidou a mim, acionista Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes que o diretor Yoshio Muranaga havia solicitado renúncia à função administrativa que exercia na KAETÉ, através de carta que foi lida aos participantes da reunião, os quais deliberaram, por unanimidade: 1) aceitar o pedido de renúncia do diretor Yoshio Muranaga; 2) inserir, na ata da presente Assembléia Geral, um voto de agradecimento pelo trabalho dedicado do diretor renunciante em favor do progresso da KAETÉ, e 3) eleger para o cargo vago da diretoria o sr. Djalma Aureliano Dias, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém, (PA.), à Avenida Bráz de Aguiar, n. 707, apto. 202, portador da carteira de identidade n. 128.518, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA.), inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 003732302. Após, o presidente comunicou que face aos entendimentos havidos posteriormente à data em que havia sido emitido o edital de convocação à reunião em curso, o item 2 daquele documento não tinha mais razão de ser. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, foi esta ata lida, aprovada e, depois de haver sido pelo presidente encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) José Luis Antunes Martins; BELAUTO — Belém Automóveis S/A.; José Joaquim Martins Júnior; Marluce Clívia Huhn Martins; Eduardo Grandi; Clóvis Penna Teixeira; Aloísio Teixeira de Azevedo.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

EDUARDO GRANDI — Secretário
CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Eduardo Grandi.

Belém, 04 de outubro de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escr. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos 10,00

Taxa de Fiscalização e Serviços

Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, 18 de setembro de 1973.

RECEBEMOS OS VALORES ACIMA
CAIXA

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. José Maria G. da Cruz o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.03.1973, sob número de ordem 772/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 16 de outubro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMAO
CPF/MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de outubro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7317-18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2380/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de outubro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará.

Ext. Reg. n. 4237 — Dia 20/11/73

“AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ”

C.G.C. 04.976.049/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aos dez dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e três, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua XV de Novembro n. 226 — 12o. andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da “AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ”, que representam a totalidade do capital social com direito a voto e cujas assinaturas foram lançadas no “Livro de Presença de Acionistas”. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Adonis Ribeiro de Mendonça, o qual convidou a mim, Sr. Carlos Meinberg Filho, para servir de secretário. A seguir o Sr. Presidente pediu a mim, secretário que procedesse à leitura da Carta de Convocação para a presente Assembléia, cujo teor é o seguinte: — Pela presente fica V.S., acionista da “AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ”, convocado a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1973, às 10 horas na sede social, à Rua XV de Novembro, n. 226 — 12o. andar, em Belém, Pa., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame do relatório da Diretoria, sobre as atividades no exercício findo de 1972 e parecer do Conselho Fiscal; b) — Exame do balanço da Conta de Lucros e Perdas; c) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se desde já à disposição de V.S., na sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 relativo ao exercício findo. Belém, 31 de agosto de 1973. Por determinação do Sr. Presidente, em continuação aos trabalhos, procedeu-se à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, da Conta Lucros e Perdas e ainda, do parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao mesmo exercício e cuja publicação foi feita no “Diário Oficial” de 10 de julho de 1973, documentos estes que ficarão à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal e na sede social. O Sr. Presidente pôs em discussão os mencionados documentos, os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato. Os Srs. acionistas, re-

elegeram por unanimidade, o Dr. Onibar Nunes Freitas, brasileiro, solteiro, médico, residente à avenida 27 n. 1.030, na cidade de Barretos/SP., o Sr. Alvaro Francisco Amendola, brasileiro, solteiro, fazendeiro, pecuarista, residente à Rua 18 n. 275, na cidade de Barretos/SP., como membros efetivos, e o Sr. Francisco de Assis Franco Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua 16 n. 0260, na cidade de Barretos/SP., Sr. Julio César Ramos Pereira, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Rua 26 n. 929, na cidade de Barretos/SP. e Sr. Paulo Afonso Araujo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Praça Roosevelt, 168, apto. 23, na cidade de São Paulo/SP., como membros suplentes. Elegeram também por unanimidade, o Sr. Paulo Mendes de Souza, brasileiro, solteiro, residente à Avenida 13, n. 509, na cidade de Barretos/SP., como membro efetivo do mesmo Conselho; havendo a seguir, a Assembléia fixado em Cr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente a seguir, propôs o aumento dos honorários da Diretoria para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, tendo a Assembléia por unanimidade fixado esta remuneração em Cr\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros) mensais, para cada um dos Diretores. O Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar e, como ninguém se manifestasse, e nada mais houvesse a tratar lavrei esta Ata que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes conforme “Livro de Presença de Acionistas”. aa) Adonis Ribeiro de Mendonça, Diretor Presidente; Carlos Meinberg Filho, Diretor Financeiro. — Acionistas: Amélia Ribeiro de Mendonça, Ary Ribeiro de Mendonça, Olga Prado Ribeiro de Mendonça, e Marly Aparecida de Carvalho Meinberg. — Belém, 10 de setembro de 1973.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

CARLOS MEINBERG FILHO

Diretor Financeiro

C.P.F. 135.167.878

MARIO ROVAROTTO

CRC — SP. 34.977 — IS PA. 97

C.P.F. 075.436.628

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei 9295 de 27.05.46.

Resoluções CEC ns. 101 e 107/58

JOSÉ ISAAC BENZECRY

Contador CRC — N. 2663

CPF-MF 000096282

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assi-

natura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 15 de setembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, . . . de de 1973.

RECEBEMOS OS VALORES ACIMA
CAIXA

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. J. Isaac Benzecry, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 2.1.1973, sob número de ordem 06/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 12 de novembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 08 de novembro de 1973, contendo 2 folhas de ns. 9832/33, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2494/73. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da “JUCEPA”.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4248 — Dia 20.11.73)

Companhia Agro-pecuária Simeira

Ata da Assembléia Geral de Constituição

Aos dez de outubro de um mil novecentos e setenta e três, às dez horas, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Barão de Itapetininga, 140 — 11 andar, especialmente convocados, reuniram-se os Subscritores do Capital Social da "Companhia Agro-Pecuária Simeira" a saber: — Jorge Wilson Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua Quintino Bocaiúva, 396, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.P.F. 024.205.118 e R. G. 3.364.351; Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileira secretário. Constituída, assim, ro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Higienópolis, 148, C.P.F. 004.224.958 e R. G. 1.716.889; Anelys Kajaer Jacob, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Quintino Bocaiúva, 396, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.P.F. 024.205.118 e R. G. 2.896.836; Yeda Pieroni Jacob, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, 148, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.P.F. 004.224.958 e R. G. 2.760.917; José Gomes de Oliveira Filho brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Praça Senador José Roberto Leite Penteado, número 95, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.P.F. 024.205.208 e R. G. 2.471.137 Simeira — Administração, Participação e Comércio Ltda, pessoa jurídica, com sede nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Barão de Itapetininga, 140 — 11 andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 43.643.170/001, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 649.471, em sessão de 13.3.1973, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente senhor Jorge Wilson Simeira Jacob, acima qualificado e Lojas Arapuá S.A., pessoa jurídica, com sede nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Mofarrej, 241, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 51.655.637/001 com Estatutos Sociais consolidados registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 470.068, em sessão de 19.10.1971, e alteração de Razão Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 499.093 em sessão de 28.11.1972, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente senhor Jorge Wilson Simeira Jacob, acima qualificado. Por aclamação assumiu, a Presidência o senhor Jorge Wilson Simeira Jacob, que convidou a

mim, Antonio Carlos Simeira Jacob, para secretário. Constituída, assim a mesa, e constatada a presença da totalidade dos subscritores, o senhor Presidente declarou instalada a sessão, que tinha por fim constituir uma sociedade anônima de Capital Autorizado, sob a denominação de "Companhia Agro-Pecuária Simeira" com sede na Fazenda Belém, Brasília, Comarca de Ourém, Estado do Pará, e escritório à rua Barão de Itapetininga, 140 — 11 andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo por objetivo principal a criação, criação, engorda de gado para carne, com o Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações nominativas, ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e Capital Social Subscrito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo 15% (quinze por cento), no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) integralizado neste ato, e o restante, no valor de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e as demais no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), à contar da data da aprovação do Projeto pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), na conformidade da lista de subscrição que passa a fazer parte integrante da presente Ata. A seguir, por solicitação do senhor Presidente, procedi a leitura dos Estatutos Sociais, os quais, já discutidos, aprovados, aceitos e assinados pelos subscritores, que os ratificam em seus expressos termos, tem a seguinte redação: — "Companhia Agro-Pecuária Simeira" — ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração Artigo 1º — "Companhia Agro-Pecuária Simeira", é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, regida por estes Estatutos e pela Legislação em vigor. Artigo 2º — A sociedade tem sede na Fazenda Simeira, situada no Km. 96 da Rodovia Belém-Brasília, no município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, e Escritório na Rua Barão de Itapetininga, 140 — 11 andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Parágrafo único — A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, bem como nomear e destituir representantes em qualquer ponto do País, ou fora dele, por simples deliberação da Diretoria. Artigo 3º — A sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária bem como a extração, produção e industrialização, do comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas e pecuários, observadas as recomendações

do "Código Florestal", e as exigências do "Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal", e principalmente, a criação, criação e engorda de gado para corte. Parágrafo 1º — A sociedade contratará técnicos Agro-Pecuários, sob cuja responsabilidade ficará o planejamento e a supervisão desse seu ramo de atividade. Parágrafo 2º — É vedado à sociedade efetuar qualquer transação com reservas florestais de que trata o artigo 44 da Lei número 4.771, de 15.9.1965. Artigo 4º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II — "Capital e Ações" — Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto à estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do Decreto 60.079, de 16.1.1967, não podendo, entretanto, ultrapassar em 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. Parágrafo único — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações, serão assinadas pelo Diretor-Presidente, e pelo Diretor Vice Presidente. Artigo 7º — A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior à 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito. Parágrafo 1º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 5º, e §§ do Decreto-Lei 2.627 de 26.9.1940. Parágrafo 3º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no § 5º do artigo 45 da Lei 4.728 de 14.7.1965 e, quanto, as ações preferenciais, o disposto no inciso I do artigo 72 do Decreto 60.079 de 16.1.1967 e o cronograma de mobilização de recursos que for aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parágrafo 4º — A cada ação ordinária em circulação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 5º — As ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos à contar de sua subscrição, não têm direito de voto, conferindo à seus titulares prioridade na distribuição de dividendos à razão de 6% (seis por cento) ao ano, não se aplicando às mesmas o disposto no Parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei

2.627, de 26.9.1940. CAPÍTULO III — "Administração". Artigo 8º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, escolhidos pela Assembléia Geral, observado o disposto no inciso IV do artigo 72, do Decreto 60.079, de 16.1.1967 a saber: — Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente. Parágrafo 1º — Valerá como termo de investidura a caução de que trata o parágrafo 8º (oitavo) deste artigo. Parágrafo 2º — Em caso de vaga, o substituto, eleito em Assembléia Geral para isso convocada, completará o mandato do substituído. Parágrafo 3º — Nos impedimentos temporários, o substituto, escolhido pela Diretoria entre um dos seus membros, exercerá as funções do substituído, sem prejuízo das suas e sem acumulação de honorários. Parágrafo 4º — Findo os mandatos, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos e funções até a investidura dos substitutos. Parágrafo 5º — A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo 6º — O prazo de gestão é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 7º — As despesas de viagens e de representação dos Diretores, quando a serviço da sociedade, ficarão inteiramente à cargo desta. Parágrafo 8º — Cada Diretor caucionará como garantia de sua gestão 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou não. Artigo 9º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade, sendo-lhe vedado prestar fiança, aval ou garantia de qualquer espécie em negócios estranhos aos interesses sociais. Parágrafo 1º — Compete ao Diretor Presidente isoladamente: a) Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo e fora dele, perante repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos; b) Contratar a abertura de Créditos com quaisquer instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., e quaisquer outras entidades oficiais, abrindo, movimentando e encerrando contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, recibos, ordens de pagamentos, borderôs e correspondência; c) Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar quaisquer títulos de créditos de interesses social; d) Constituir em nome da sociedade mandatórios "Ad-judicia" e "Ad-negotia"; e) Celebrar contratos de qualquer natureza, estipulando os direitos e as obrigações; f) Requerer ao registro do Comércio, dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Social Au-

torizado, o registro dos aumentos do Capital Social Subscrito; g) Publicar em jornal de grande circulação, 8 (oito) dias, no mínimo, antes de qualquer subscrição do Capital Social Autorizado, aviso do qual conste a quantidade de ações ordinárias ou preferenciais a serem subscritas, o valor das ações, a forma e prazo de integralização, as condições que os subscritores devem preencher, o prazo e o local de subscrição; h) Fixar a política interna da sociedade; i) Dirigir e estabelecer os critérios de todas as operações de colocação e vendas de ações no mercado de capitais, orientando a propaganda nesse sentido e contratando serviços de sociedades corretoras; j) Superintender a publicidade do empreendimento, mencionando a colaboração da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e, k) Celebrar contratos que importem em arrendar, alienar, hipotecar, renunciar, empenhar e ceder bens sociais móveis e imóveis ou em adquirir bens dessa natureza firmar compromissos de venda e compra, transferir domínio e posse, arreiros e ações, obrigando a sociedade por evicção. Parágrafo 2º — Compete ao Diretor Vice-Presidente isoladamente: — a) Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo e fora dele, perante repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autárquicos; b) Requerer ao Registro do Comércio, dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Social Autorizado, o registro dos aumentos do Capital Social Subscrito; c) Publicar em jornal de grande circulação, 8 (oito) dias, no mínimo, antes de qualquer subscrição do Capital Social Autorizado, aviso do qual conste a quantidade de ações ordinárias ou preferenciais a serem subscritas, o valor das ações, a forma e prazo de integralização, as condições que os subscritores devem preencher, o prazo e o local da subscrição; d) Superintender a publicidade do empreendimento, mencionando a colaboração recebida da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parágrafo 3º — Compete ao Diretor Superintendente isoladamente: — a) Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo e fora dele, perante repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autárquicos; b) Requerer ao Registro do Comércio, dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Social Autorizado, o registro dos aumentos do Capital Social Subscrito; c) Publicar em jornal de grande circulação, 8 (oito) dias, no mínimo, antes de qualquer subscrição do Capital Social Autorizado, aviso do qual conste a quantidade de ações ordinárias ou preferenciais a serem subscritas, o valor das ações, a forma e prazo de integrali-

zação, as condições que os subscritores devem preencher, o prazo e o local da subscrição; d) Superintender a publicidade do empreendimento, mencionando a colaboração recebida da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; e) Apresentar, semestralmente, aos subscritores de que trata o inciso V do artigo 72 do Decreto 60.079 de 16.1.1967, e a "Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia", relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos recursos correspondentes às ações subscritas; f) Superintender a implantação e execução do projeto que for aprovado pela "Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia"; g) Superintender a escrituração contábil e fiscal da sociedade e do "Livro de Registro dos Animais"; h) Superintender a confecção dos mapas e de todos os demais documentos exigidos pela "Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia"; i) Contratar, demitir e punir funcionários, fixando-lhes a remuneração; j) Superintender as compras e vendas da sociedade. Parágrafo 4º — Compete ao Diretor Vice-Presidente e ao Diretor Superintendente em conjunto: — a) Contratar a abertura de créditos com quaisquer instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., e quaisquer outras entidades oficiais, abrindo, movimentando e encerrando contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, recibos, ordens de pagamentos, borderôs e correspondência; b) Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar quaisquer títulos de crédito de interesse social; c) Constituir em nome da sociedade, mandatórios "Ad-judicia" e "Ad-negotia"; d) Celebrar contratos de qualquer natureza, estipulando os direitos e obrigações; e) Dirigir e estabelecer os critérios de todas as operações de colocação e vendas de ações no mercado de capitais, orientando a propaganda nesse sentido e contratando serviços de sociedades corretoras e, f) Celebrar contratos que importem em arrendar, alienar, hipotecar, empenhar, renunciar e ceder bens sociais móveis e imóveis, ou em adquirir bens dessa natureza, firmar compromissos de venda e compra, transferir domínio e posse, e ações obrigando a sociedade por evicção. CAPÍTULO IV — "Conselho Fiscal" — Artigo 10 — (1) Conselho Fiscal, compor-se-á de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residente no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os poderá reeleger. Artigo 11 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembléia

General Ordinária que os eleger. CAPÍ- TULO V — "Assembléa Geral" — Artigo 12 — A Assembléa Geral, convocada e instalada na forma da Lei, realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único — A Diretoria dos trabalhos caberá ao Diretor Presidente, que escolherá um acionista para Secretário. Na sua ausência ou impedimento, o Diretor Presidente será substituído por acionista eleito. CAPÍTULO VI — Exercício Social — Artigo 13 — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral. Parágrafo 1º — Dos lucros líquidos verificados, far-se-ão primeiramente as seguintes deduções: a) 5% (cinco por cento), para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do Capital Social; b) 10% (dez por cento), para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros sociais, observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo; c) A quantia necessária à distribuição dos dividendos previstos no § 5º do artigo 7º destes Estatutos; d) A quantia à critério da Assembléa Geral para a distribuição de dividendos às ações ordinárias. A Assembléa Geral deliberará sobre a aplicação do restante. Parágrafo 2º — Da importância correspondente à participação dos empregados nos lucros da sociedade prevista na letra "b" do parágrafo anterior 30% (trinta por cento), serão atribuídos aos existentes à data de encerramento do balanço geral, no prazo fixado pela Assembléa Geral que deliberar sobre o mesmo, proporcionalmente ao tempo de serviço e ao salário de cada um. Os restantes 70% (setenta por cento), serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social aos empregados da sociedade. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais e Transitórias. — Artigo 14 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléa Geral, determinar o modo de liquidação bem como o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar nesse período. Artigo 15 — O primeiro exercício social encerrar-se-á a 31.12.1974. Artigo 16 — O primeiro mandato da Diretoria terminará à 31.12.1975. Cumpridas, assim, todas as formalidades necessárias, o senhor Presidente declarou definitivamente constituída a "Companhia Agro-Pecuária Simeira", e solicitou aos presentes que elegessem a primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Procedida a votação, foram eleitos, por unanimidade e considerados empossados em seus cargos, os seguintes: — Jorge Wilson Simeira Jacob, já qualificado no início desta, para Dire-

tor Presidente Antonio Carlos Simeira Jacob, já qualificado no início desta, para Diretor Vice-Presidente e, José Gomes de Oliveira Filho, já qualificado no início desta, para Diretor Superintendente, com os honorários mensais de .. Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada um. Para membros efetivos do conselho fiscal, Massaro Morita, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado à rua Silveira Martins, 160, nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. número 067.672.738 e R. G. número 3.568.816; Wataru Otani brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado à rua Aliança Liberal, 100 nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. número 021.338.068 e R.G. número 6.515.916 e Virgílio Radi, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado e residente à rua 8 número 36, nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. número .. 109.507.708, e R. G. número 1.812.854, com os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada um e, para Suplentes: — Miguel Cáfaru Netto, brasileiro, advogado, casado, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Crispiniano, 125; Erivaldo Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, domiciliado e residente nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua dos Aliados, número 15 e Maria Lucia Cáfaru, brasileira, solteira, maior, bancária, domiciliada e residente nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua São Vicente de Paula, 416. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes e, como ninguém a pedisse, declarou encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai ao fim por todos assinada.

São Paulo, 10 de outubro de 1973.

(aa) Jorge Wilson Simeira Jacob
Aneliz Kajaer Jacob
José Gomes de Oliveira Filho
Simeira — Adm. Part. e Com
Ltda.
Jorge Wilson Simeira Jacob
Antonio Carlos Simeira Jacob
Yeda Pieroni Jacob
Lojas Arapuá S.A.
Jorge Wilson Simeira Jacob
Testemunhas:
(aa) ilegíveis.

25º Cartório de Notas

Reconheço as firmas por semelhança de Jorge Wilson Simeira Jacob, (3) — Aneliz Kajaer Jacob — José Gomes de Oliveira Filho — Antonio Carlos Simeira Jacob — Yeda Pieroni Jacob.
São Paulo, 12.10.1973.
Em, testemunho J.V.M. da verdade.

José Victor Mauro
Escrevente

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.
Belém, 16.11.1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Assessoria ao Conselho Fiscal

Dec. Lei 9.295 de 27.05.46
Resoluções do C.F. Cont. ns. 101 e 107/58

Jaguanhara G. de Oliveira
Contador — CRC. Pa. 0341 —
Atuário — MTPS n. 01
C. P. F. — 000.854.992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	10,00
	Cr\$ 150,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, 1973
Recebemos os valores acima.
— Caixa —
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de .. 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira — CPF — MF número 000.854.992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.73, sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 3.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 16.11.1973.
Yolanda de Brito Salomão
CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Esta Ata e Boletim em quatro (4) vias foram apresentados no dia 23 de outubro de 1973 e mandados arquivar por despacho da Junta de 13.11.1973. con.

tendo 10 (dez) folhas de números 9449-58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2532/73. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13.11.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício

COMPANHIA AGRO—PECUÁRIA SIMEIRA

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO: — Cr\$ 30.000.000,00

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO: — Cr\$ 500.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$ 75.600,00

Boletim de subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo integralizadas neste ato 15% (quinze por cento), no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), e o restante, no valor de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros),

em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e as demais no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a partir da data de aprovação do Projeto na SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — conforme Assembléia Geral de Constituição realizada em 10 de outubro de 1973.

Subscritores	Ações Subscritas		Integraliz.	A Integraliz.
	Qtde. Ações	Valor		
1 — Jorge Wilson Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 396, São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. 024.205.118 e R.G. 3.364.351	5.000	5.000,00	750,00	4.250,00
2 — Antonio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Higienópolis 148, São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. 004.224.958 e R.G. n. 1.716.889	5.000	5.000,00	750,00	4.250,00
3 — Anelyz Kajaer Jacob, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva 396, São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. 024.205.118 e R.G. 2.896.846	5.000	5.000,00	750,00	4.250,00
4 — Yeda Pieroni Jacob, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Avenida Higienópolis, 148 — São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. 004.224.958 e R.G. 2.760.917	5.000	5.000,00	750,00	4.250,00
5 — José Gomes de Oliveira Filho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Praça Senador José Roberto Leite Penteado, 95, São Paulo, Estado de São Paulo, C.I.C. 024.204.208 e R.G. 2.471.137	5.000	5.000,00	750,00	4.250,00
6 — Lojas Arapuã S.A., a) Ilegível pessoa jurídica, inscrita no C.G.C. sob número 51.655.637/001, com sede na Avenida Mofarrej, 241, São Paulo, Estado de São Paulo, (a) Jorge Wilson Simeira Jacob	5.000	5.000,00	750,00	4.250,00
7 — Simeira — Administração Participação e Comércio Ltda., a) Ilegível pessoa jurídica, inscrita no C.G.C. sob n. 43.643 170/001 com sede na Rua Barão de Itapetininga, 140 — 11º andar, São Paulo, Estado de São Paulo (a) Jorge Wilson Simeira Jacob	470.000	470.000,00	70.500,00	399.500,00
T O T A L	500.000	500.000,00	75.000,00	425.000,00

25º Cartório de Notas

Reconheço as firmas por semelhança de Jorge Wilson Simeira Jacob — Antonio Carlos Simeira Jacob — Anelyz Kajaer Jacob — Yeda Pieroni Jacob — José Gomes de Oliveira Filho — Lojas Arapuã S.A. — Simeira — Administração Participação e Comércio Ltda.

São Paulo, 12 de outubro de 1973.

Em testemunho J. V. M. da verdade.

José Victor Mauro — Escrevente

30. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 16 de novembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto.

RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S/A.

RELATORIO DA DIRETORIA

C.G.C. — 04.989.745
Inscr. Est. : — 33.633Sede : Av. Independência, 1186
BELÉM — PA.

Senhores Acionistas :

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1972, bem como o parecer do Conselho Fiscal da Sociedade. Para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao perfeito esclarecimento das contas apresentadas, estamos à disposição dos senhores acionistas.

Belém, 16 de janeiro de 1973.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NAO-EXIGIVEL	
TERRAS	2.970.100,00	CAPITAL (AUTORIZADO)	10.111.525,00
PASTAGENS	1.681.767,02	Ações Preferenciais	5.888.475,00
Pastos em Formação	17.000,00	Ações Ordinárias	16.000.000,00
CONSTRUÇÕES CIVIS	89.481,90	EXIGIVEL	
VEÍCULOS, MÁQUINAS, APAR. E PQUIPAMENTOS	35.425,36	CONTAS A PAGAR	270,00
Veículos	6.636,00	FORNECEDORES	23.930,00
Máquinas e Motores	8.051,25	BANCOS C/FINANCIAMENTO	200.000,00
Aparelhos e Equipamentos	689.271,82	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	9.134,01
MOVEIS E UTENSÍLIOS	5.497.733,35	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER	42.883,07
ESTUDOS E PROJETOS			
REALIZAVEL		COMPENSAÇÃO	
ADIANTAMENTOS	64.229,40	CAUÇÃO DA DIRETORIA	150,00
Para Serviços e Despesas	1.150.000,00	EMPREITADAS CONTRATADAS	395.000,00
Para Aquisição de Gado	1.214.229,40		
C/CAPITAL A REALIZAR	1.677.375,00		
Ações Ordinárias	7.266.735,00		
Ações Preferenciais	8.944.110,00		
DISPONIVEL			
CAIXA E BANCOS C/MOVIMENTO	16.227,01		
RESULTADO PENDENTE			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS CONF. CRONOGRAMA			
ANUAL			
De Exercícios Anteriores	113.409,18		
Deste Exercício	490.508,14		
COMPENSAÇÃO			
ACÇÕES CAUCIONADAS	150,00		
CONTRATOS DE EMPREITADAS	395.000,00		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 16.671.367,08	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 16.671.367,08
aa) Getúlio Vilela de Figueiredo	Silvia Marisa Resende Vilela	Heládio Cezar Menezes Machado	
Dir.—Presidente	Dir.—Superintendente	Téc. Cont. IS 149 PA.	
		José Batista Vilela	
		Dir.—Comercial	

RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S.A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
RESULTADO PENDENTE			
CUSIOS DA ADMINISTRAÇÃO			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários da Diretoria, Ordenados e Gratificações, Encargos, Sociais e Trabalhistas, Materiais de Expediente, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas de Viagens, Impostos e Taxas, Publ. e Relações Públicas, Publicações, Custeio das Casas, Serviços Profissionais Prestados, Medicamentos, Manutenção de Equipamentos, Despesas da Fazenda, etc.	476.641,76		
DESPESAS FINANCEIRAS	13.866,38		
Juros e Comissões, Multas e Correção Monetária			490.508,14
T O T A L	Cr\$ 490.508,14	T O T A L	Cr\$ 490.508,14

aa) **Getúlio Vilela de Figueiredo**
Dir.—Presidente

Sílvia Marisa Resende Vilela
Dir.—Superintendente

José Batista Vilela
Dir.—Comercial

Heládio Cezar Menezes Machado
Téc. Cont. IS 149 PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade (RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S/A), tendo examinado o Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", e demais documentos referentes às transações sociais, achamos tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária os referidos documentos apresentados. Belém, 16 de janeiro de 1973.

Carlos Menezes Granha
Geraldo de Mello.

Sílvia Marisa Resende Vilela
Dir.—Superintendente

José Batista Vilela
Dir.—Comercial

Heládio Cezar Menezes Machado
Téc. Cont. IS 149 PA.

Getúlio Vilela de Figueiredo
Dir.—Presidente

Geraldo Gabriel de Azevedo
Geraldo de Mello.

Heládio Cezar Menezes Machado
Téc. Cont. IS 149 PA.

Declaramos que o presente é cópia fiel do transcrito no livro Diário (estão transcritos às folhas 70 e 71, respectivamente, devidamente registrado na n. 01, sendo que, o Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas" Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 16 de janeiro de 1973.

(T. n. 20372.. Reg. n. 4255 — Dias — 20, 21 e 22.11.73)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA)

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará (COTELPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de novembro de 1973, às 17:00 (dezesete) horas, na sede social, sita à Trav. Dr. Moraes, 121, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Mudança de denominação social;
2. Reforma estatutária;
3. Apreciação da renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Fixação da remuneração da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal;
6. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1973.
aa) **José Manoel Ferreira Coelho**
Dário Alfredo Pinheiro
José Luciano Castelo Branco
José Raimundo Marques Pimentel
Afonso Albuquerque Negrão Neto

(Ext. Reg. n. 4295—Dias—20, 21 e 22/11/73)

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA

C.G.C. 04.946.703

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de novembro de 1973, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 959, nesta cidade, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

- a) Eleição da Diretoria
- b) Eleição do Conselho Fiscal
- c) Outros assuntos

A DIRETORIA
Belém, 14 de novembro de 1973.

(T. n. 20372.. Reg. n. 4255 — Dias — 20, 21 e 22.11.73)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Avenida Presidente Vargas n. 800 — BELÉM — PARA
 Sociedade de Capital Aberto — GEMEC — R. 72/367
 Casarão Geral de Contribuintes (GGC) — 04.902.9/9
 BALANÇETE GERAL

Em 31 de outubro de 1973

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL	21.182.499,47	NAO EXIGÍVEL	
Caixa	116.753.613,59	Capital:	200.000.000,00
Banco do Brasil S.A. — C/Depo- sitos	30.006.677,00	— De Locuções no País	110.071.209,11
Outros recursos de Curto Prazo		Reservas e Fidejussões	315.091.259,17
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Empresários:		Depósitos:	
A Produção	1.018.636.395,54	A Vista e a Curto Prazo:	197.799.172,68
AO Comércio	509.452.368,49	De Entidades Públicas	216.486.060,24
A Atividades Não Especificadas	91.497.936,44	A Médio Prazo:	456.190.597,16
A Entidades Públicas	4.866.627,02	Do Público:	15.400.000,00
	1.624.453.327,99	De Entidades Públicas	471.590.597,16
Outros Créditos:		Outras Exigibilidades:	
Banco Central — Recolhimentos	20.509.799,52	Compensação — sua remessa ..	18.568.076,79
Compensação — Nossa Remessa	271.697.088,72	Uneques e Documentos a Liqui- dar	18.224,50
Compensação — A Remeter ..	567.865,21	Coprança Efetuada em Transito	1.445.048,05
Compensação — A Devolver ..	135.224,91	Ordens de Pagamento	156.294.875,52
Uneques e Ordens a Receber ..	757.733,05	Correspondentes no País	7.450.197,07
Correspondentes no País	19.776.429,39	Outras Contas	262.875.234,66
Departamentos no País	63.173.864,84		
Outras Contas	55.554.078,00		
	188.172.063,64		
Valores e Bens:		Obrigações (Especiais):	
Títulos a Ordem do Banco Cen- tral	16.819.997,87	Recebimentos de Impostos Esta- duais e Municipais	736,40
Outros Valores	39.633.271,25	Recebimentos Por Conta de Ins- tituições Previdenciárias Fede- rais	1.140.420,96
Bens	3.817.977,69	Recebimentos Por Conta do Te- souro Nacional	4.628.644,80
	56.453.269,12	Caixa Econômica Federal — P.I.S. — C/Arrecadação	80.875,41
		Rebates e Empréstimos no Banco Central	125.818.998,88
		Depósitos Obrigatórios — F. G.T.S.	2.036.346,54
		Obrigações Por Refinanciamen- tos e Repasses Oficiais	384.921.552,97
		Outras Contas	10.438.256,32
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Cons- trução	64.325.544,76		
Móveis e Utensílios e Almoxtarifado	17.838.559,30		
Sistemas de Comunicação e Segurança	154.278,86		
	82.318.383,57		
RESULTADO PENDENTE	50.452.933,79		
CANTAS DE COMPENSAÇÃO	2.143.338.826,90		
TOTAL	Cr\$ 4.316.951.572,81		
		RESULTADO PENDENTE	180.704.583,44
		CANTAS DE COMPENSAÇÃO	2.143.338.826,90
		TOTAL	Cr\$ 4.316.951.572,81

BANCO DA AMAZONIA S.A.

Belém (PARÁ), 13 de novembro de 1973

JORGE BABOT MIRANDA

—Presidente—

Diretores:

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE JESUS PENEHA
FRANCISCO TRACIO DE OLIVEIRA LIMA
MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
NILO ALBERTO BARROSO

BERNARDINO FERNANDES DE SA
em Contabilidade — CRC — Pa. Reg. 1131
Téc. Chefe da Divisão de Contabilidade

CIRCULAR N. 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TAXAS MAXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO NO MÊS DE OUT/1973

- 1. CRÉDITO GERAL**
- I—A Particulares 27,6% a.a.
- II—Ao Comércio e a Indústria:
- a)—Com prazo até 60 dias 15,6% a.a.
- b)—Com prazo superior a 60 dias 16,8% a.a.
- III—A Comercialização da Produção Rural:
- Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais 15,0% a.a.
- 2. CRÉDITO INDUSTRIAL**
- I—Até 60 dias 15,6% a.a.
- II—Superior a 60 dias e até 12 meses 16,8% a.a.
- III—Acima de 12 meses, Juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN
- 3. CRÉDITO RURAL**
- I—Custeio Rural:
- a)—Prazo até um (1) ano 13% ou 15% a.a.
- b)—Prazo Superior a um (1) ano 5% ou 7% a.a. e Correção Monetária de 8% a.a.
- II—Fatores Técnicos da Produtividade:
- a)—Máxima .. 7% a.a.
- b)—Mínima .. sem juros
- III—Investimento Rural:
- a)—Fundários 12% a.a.
- b)—Demais Investimentos 7% a.a.
- (Ext. — Reg. n. 4259 — Dia: 20/11/73).

MÖLLER S. A.
Comércio, Indústria
e Representações
C.G.C. 04.895.272

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta empresa, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede social à Trav. Campos Sales, n. 63 — 4o. andar, nesta cidade, às 10 horas do dia 28 de novembro de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social;
- b) Instalação de uma Filial da Empresa nesta cidade;
- c) O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1973.

a) **Rudolph Möller**
Diretor Presidente

CPF (M.F.) 000379402

(Ext. Reg. n. 4254—Dias—20, 21 e 22/11/73)

ESTACON

Estacas, Saneamento
e Construções S.A.

C.G.C. n. 04.946.406
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A.", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 1973, às 14 horas, para discutir e deliberar sobre o seguinte:

- 1) Proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, autorizando a elevação do capital social de Cr\$ 8.017.748,00 (oito milhões, de zessete mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro;
- 2) O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1973.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 4269, — Dias — 20, 21 e 22.11.73)

S.O.C.I.L.A.R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N. 29 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RUA SANTO ANTONIO, 270 — BELÉM PARA
BALANCETE ANALÍTICO EM 31 DE OUTUBRO DE 1973

MATRIZ — FILIAL

A T I V O		P A S S I V O	
Encaxe, Numeração, e Depósitos	6.774.078,49	Capital de Residentes no País	8.350.000,00
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS		Reservas e Fundos	1.537.983,24
A Ind. de Construção Civil	95.841.672,18	Letras Imobiliárias	60.496.900,00
A Particulares	11.744.497,37	Depósitos do Público	17.921.289,40
	207.586.169,55	B.N.H. — Cj Assist. Financeira	39.256.683,30
Aplicações Diversas	6.212.261,16	Outros Empréstimos Passivos	14.031.363,23
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS		BNH — Refinanciamentos Diversos	72.580.582,46
Depósitos Vinculados	33.306,00	Depósitos Especiais	100,00
CRÉDITOS INTERNOS ATIVOS		Outras Responsabilidades	3.336.288,25
Matriz	317.995,06	Agências e Correspondentes	242.585,94
	214.149.731,77	Contas de Resultado	23.812.535,40
Bens de uso Móveis e Imóveis	852.447,57		
Contas de Resultado	19.829.153,39	SUB—TOTAL	241.605.411,22
	241.605.411,22		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Letras Imobiliárias em Carteira	4.887.700,00	Emissão de Letras Imobiliárias Ti-	65.634.200,00
Letras Imobiliárias em Circulação	60.746.500,00	po "C" de Renda	372.669.833,49
	372.669.833,49	Outras Contas de Compensação	438.304.033,49
Outras Contas de Compensação	438.304.033,49	TOTAL DO PASSIVO	679.909.444,71
	679.909.444,71		
TOTAL DO ATIVO	679.909.444,71		

JORGE SAKIYAMA
Contador — C.R.C. PA. N. 0413
CPF — MF. 001.423.102

ARMANDO RODRIGUES
Diretor

ALEXANDRINO GONCALVES MOREIRA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 4249 — Dia: 20.11.73)

FERRAGENS FONSECA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social à Avenida Castilhos França n. 42, às 16 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital

b) o que ocorrer

Belém, 20 de novembro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4274—Dias, 20, 21 e 22|11|73)

Perfumarias Phebo S/A

CGC — 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMECIRCA — 72|254

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas de "Perfumarias Phebo S.A.", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 26 (vinte e seis) de novembro corrente, às 16,00 horas em nossa sede social sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte proposta da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal:

- 1 — Aumento de Capital Social através da emissão e subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais ao portador;
- 2 — Aumento do Capital Social com a incorporação de reserva proveniente de isenção do imposto de renda;
- 3 — Alteração dos Estatutos Sociais em decorrência das proposições anteriores; e
- 4 — O que ocorrer.
Belém, 18 de novembro de 1973.

FAUSTO SOARES FILHO
Vice Presidente

(Ext. Reg. n. 4265 — Dias — ..
20, 21 e 22.11.1973)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1973.

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), em sua sede social, localizada à Av. Governador José Malcher, 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 24, 26 e 30 de outubro de 1973, e nos jornais "A Folha do Norte", edições dos dias 25 e 27 de outubro, "A Província do Pará", edições dos dias 24, 26 e 30 de outubro e "O Liberal", edições dos dias 25, 28 e 29 de outubro tudo do corrente ato. Em virtude da ausência do Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente da Empresa, Dr. José Jacintho Aben-Athar, de acordo com o que estabelece o art. 29 dos Estatutos Sociais. Verificando o Livro de Presença de Acionistas, o Presidente constatou o comparecimento da maioria dos acionistas com direito a voto e designou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza, solicitando ao mesmo que procedesse a leitura do Ofício da Eletrobrás, ref. scge-537/73 bem como do Edital de Convocação, documentos esses cuja íntegra vai adiante transcrito: "ELETROBRÁS — Centrais Elétricas, Brasileiras S. A. — scge-537/73 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1973 — Ilmo. Sr. Dr. José Jacintho Aben-Athar, DD. Presidente da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA — Av. Governador José Malcher, 1670 — Belém Pa. — Sr. Presidente — Comunicamos a V. Sa. que, nos termos do inciso XI do artigo 26 dos Estatutos, a Diretoria Executiva da ELETROBRÁS, em reunião de 25 do corrente, indicou o Contador Cláudio José Rampinelli, como representante desta Empresa na Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, convocada para o dia 31 de outubro de 1973, às 16:00 horas. No ensejo, renovamos a V. Sa. a expressão de nossa consideração e apreço. Galdino Mendes Filho — Secretário Geral" "Edital de Convocação — Centrais Elétricas do Pará S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Srs. Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 1973, às 16:00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — aumento do Capital Social, com incorporação de reservas, correção do ativo, reavaliação de dividendos, imposto de renda, recursos do Estado e outros valores; b) —

Alteração dos Estatutos Sociais. A DIRETORIA". Dando prosseguimento aos trabalhos e em cumprimento ao Edital de Convocação, o Presidente solicitou que fossem lidos pelo Secretário a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao aumento do capital e alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, o que foi feito nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas: I — A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1973, autorizou a elevação do capital social de Cr\$ 168.000.000,00 para Cr\$ 183.500.000,00 com a utilização de recursos pré-existentes, reinversão de dividendos e dividendos em ações. Estando nesta data o capital social subscrito de Cr\$ 183.500.000,00 totalmente integralizado como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado — Cr\$ 92.321.088,00; ELETROBRÁS — Cr\$ 13.290.214,00; SUDAM — Cr\$ 774.550,00; Prefeituras — Cr\$ 870.865,00; Particulares — Cr\$ 155.854,00 — Cr\$ 107.412.571,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "A" — Governo do Estado — Cr\$ 1.259.286,00; ELETROBRÁS — Cr\$ 6.138.146,00; SUDAM — Cr\$ 36.011.238,00; Prefeituras — Cr\$ 5.780.488,00; Particulares — Cr\$ 4.522.945,00 — Cr\$ 53.712.103,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "B" — ELETROBRÁS — Cr\$ 2.159.066,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "C" — Incentivos Fiscais (Diversos) — Cr\$ 20.216.260,00 — Capital subscrito e integralizado — Cr\$ 183.500.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros). II — A empresa procedeu, nos termos do Decreto 54.936 e da legislação pertinente, a Reavaliação do Ativo referente ao exercício de 1973, com base no Balanço de 31 de dezembro de 1972, cujo resultado obtido contabilizado pela CELPA em 30 de abril de 1973, foi o seguinte: Aumento do Ativo Imobilizado — Cr\$ 54.187.873,64; Aumento de conta Obras em Andamento — Cr\$ 37.281.721,27; Aumento da Depreciação — Cr\$ 1.620.449,42; Diminuição da Dívida em moeda estrangeira de (Cr\$ 1.241.989,05); Aumento da Dívida para com a ELETROBRÁS — Cr\$ 4.197.948,41 e compensação das correções anteriores — Cr\$ 39.180.822,27. Efeituadas as deduções dos itens componentes da nova tradução monetária do valor original do Ativo Imobilizado obtém-se o resultado líquido apropriável para aumento de capital da empresa de Cr\$ 15.007.056,37. Acrescentando-se a esta importância o saldo remanescente na reserva de Cr\$ 147.484,43, o líquido disponível para aumento de capital é de Cr\$ 15.154.540,80. Além deste valor, encontram-se contabilizadas as reservas de: a) Cr\$ 329.875,53 provenientes de juros de bitações a Construção; b) Cr\$ 185.272,73, referentes a importâncias obtidas com as isenções do Imposto de Renda, de acordo

com o art. 24 do Decreto 756, também disponíveis para aumento de capital. III — Considerando a disponibilidade de reservas demonstradas no item anterior no valor total de Cr\$ 15.649.689,06, propõe-se a distribuição proporcional de Cr\$ 15.597.609,00 em novas ações a razão de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o capital social de Cr\$ 183.500.000,00 utilizando-se as seguintes reservas: a) Reavaliação do Ativo — Cr\$ 15.102.460,74; b) Juros de bitações a Construção — Cr\$ 329.875,53; c) — Isenção do Imposto de Renda — Cr\$ 165.272,73 — Total — Cr\$ 15.597.609,00. Pelo acima exposto permanecerá um saldo no item Reavaliação do Ativo no valor de Cr\$ 52.080,06. Propõe, ainda que esta Diretoria seja autorizada a arredondar para a unidade de cruzeiro, as possíveis frações decorrentes da distribuição de ações ora proposta. IV — Assim, seriam distribuídas novas ações conforme abaixo demonstrado: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado do Pará — Cr\$ 7.847.292,00; ELETROBRÁS — Cr\$ 1.129.668,00; SUDAM — Cr\$ 65.837,00; Prefeituras — Cr\$ 74.024,00; Outros — Cr\$ 13.332,00 — Cr\$ 9.130.153,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "A" — Governo do Estado do Pará — Cr\$ 107.065,00; ELETROBRÁS — Cr\$ 551.112,00; SUDAM — Cr\$ 3.060.955,00; Prefeituras — Cr\$ 491.343,00; Outros — Cr\$ 2.073.460,00 — Cr\$ 6.283.935,00; AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "B" — ELETROBRÁS — Cr\$ 183.521,00 — Total — Cr\$ 15.597.609,00. As bonificações referentes aos portadores de ações Preferenciais Tipo "C" foram beneficiados com ações Preferenciais Tipo "A", por ser o capital das mesmas somente oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei n. 5174/66). V — Encontram-se creditadas nas contas de diversos acionistas da empresa as importâncias abaixo indicadas passíveis de capitalização compulsória ou de conversões em ações segundo manifestação expressa dos acionistas. AÇÕES ORDINÁRIAS — Imposto Único sobre Energia Elétrica — Governo do Estado — Saldo 4º TRI/72 — Cr\$ 156.074,42; 1º TRI/73 — Cr\$ 7.310.493,34; 2º TRI/73 — Cr\$ 7.746.915,52 — Fração de Cr\$ (0,28) — 15.213.483,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "A" — Contrato Westinghouse — SUDAM — Cr\$ 2.620.503,00 — Reinv. Dividendos — Eletrobrás (Subsidiárias e Associações) — Cr\$ 652.676,00; Outros — Cr\$ 243.114,00 — Cr\$ 895.790,00 — Cr\$ 3.516.293,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS TIPO "B" — Reinv. Dividendos — ELETROBRÁS — Cr\$ 183.521,00 — Total — Cr\$ 18.913.297,00. VI — Face ao exposto nos itens anteriores propõe a Diretoria, novo aumento do capital social de Cr\$ 183.500.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 218.010.908,00 (duzentos e dezoito milhões, dez mil novecentos e seis cruzeiros),

mediante: — a) utilização da bonificação no valor de Cr\$ 15.597.609,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e nove cruzeiros) conforme item IV; b) Capitalização dos créditos existentes no valor de Cr\$ 18.913.297,00 (dezoito milhões, novecentos e treze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), discriminados no item V. Tendo em vista o montante acima demonstrado encontrarse disponível e pronto para a sua integralização, solicitamos seja autorizada a subscrição e devida integralização nesta data do valor de Cr\$ 34.510.906,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e seis cruzeiros), que adicionado ao Capital Social integralizado, conforme item I, no valor de Cr\$ 183.500.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) perfaz o valor global de Cr\$ 218.010.906,00 (duzentos e dezoito milhões, dez mil, novecentos e seis cruzeiros) que, propomos para novo capital social da Empresa, cuja composição abaixo demonstramos: AÇÕES ORDINARIAS — Cr\$ 131.756.207,00 — AÇÕES PREFERENCIAIS — Tipo "A" — Cr\$ 63.512.331,00; Tipo "B" — Cr\$ 2.526.108,00; Tipo "C" — Cr\$ 20.216.260,00 — Cr\$ 86.254.699,00 — Capital Social — Cr\$ 218.010.906,00. VII — Caso seja aprovada a presente proposição, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 218.010.906,00 (duzentos e dezoito milhões, dez mil, novecentos e seis cruzeiros), dividido em Cr\$ 131.756.207,00 de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 86.254.699,00 de ações preferenciais nominativas, assim representadas: — a) Cr\$ 131.756.207,00 em 131.756.207 ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) Cr\$ 63.512.331,00 em 63.512.331 ações preferenciais nominativas, Tipo "A", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto; c) Cr\$ 2.526.108,00 em 2.526.108 ações preferenciais nominativas Tipo "B", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com direito a um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, sem direito a voto; d) Cr\$ 20.216.260,00 em 20.216.260 ações preferenciais nominativas, Tipo "C", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, proveniente de Incentivos Fiscais (Lei n. 5174/66), com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sem direito a voto, sendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Resolução 056 de CONDEL/SUDAM. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à superior consideração da Assembléia Geral desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria, Belém, 16 de outubro de 1973. J. J. Aben-Athar, Diretor-Presidente; Jaime Barcessat, Diretor-Financeiro; Edmundo Motra, Diretor-Administrativo; Afonso Tia-

go Pinto Simas, Diretor-Técnico; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor de Distribuição". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, convocados pela Diretoria da Empresa para emitir parecer sobre a proposta de aumento do capital que será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, em 31.10.73, tendo examinado o assunto, opinam pelo aumento proposto de Cr\$ 183.500.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 218.010.906,00 (duzentos e dezoito milhões, dez mil, novecentos e seis cruzeiros), aumento esse indispensável e sem o qual a Empresa, à falta de recursos próprios não pode prosseguir na execução de seu objetivo principal, que é a execução da política energética do Estado, cujos serviços acham-se em bom andamento. Belém, 16 de outubro de 1973. Angenor Porto Penna de Carvalho, Pedro Melo da Silva, Carlos Alberto Bezerra Lauzid". Submetida a Proposta à apreciação do Plenário, manifestou-se o Dr. Cláudio José Rampinelli, para declarar que na qualidade de representante da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, estava de acordo e subscrivia e integralizava na ocasião as Ações destinadas à ELETROBRAS e constantes do item V da Proposta da Diretoria da CELPA. A aprovação dessa Proposta foi também ratificada pelo Eng.º Osmar Pinheiro de Souza, representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, pelos representantes da Prefeitura Municipal de Belém, Caixa Econômica Federal do Pará, respectivamente, Dr. José Quintino de Castro Leão e Marcelino Clemente Pereira. Em seguida solicitou a palavra o representante do Governo do Estado do Pará, para comunicar que o Exmo. Sr. Governador do Estado, considerando os relevantes serviços prestados, não aceitava a renúncia apresentada pelo Dr. Alirio César de Oliveira, na Assembléia Geral, realizada em 30 de abril de 1973, das funções de Presidente da Assembléia Geral da CELPA, devendo essa decisão ser levada ao conhecimento do mesmo. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a devida Ata. Reiniciada a sessão foi lida a Ata, que depois de aprovada por todos os presentes, vai devidamente assinada. Belém, 31 de outubro de 1973.

(aa) JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Presidente;
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
p/ Governo do Estado;
CLÁUDIO JOSÉ RAMPINELLI
p/ ELETROBRAS
JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO
p/ Prefeitura M. de Belém
MARCELINO CLEMENTE PEREIRA
p/ Caixa Econômica F. Pará
ANGENOR PORTO PENNA DE
CARVALHO
EDMUNDO MOURA

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
DE FREITAS
ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
Secretário
Confere com o original.

ANTONIO BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO — Chefe da Assessoria Jurídica.
IDALINA DE JESUS PROENÇA —
Contador CRC-Pa. 2064 — CPF 000255262

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Antonio Amorim Sobrinho.

Belém, 01 de novembro de 1973.

Em testemunho E. M. C. M. C. de verdade.

ELEONORA M. C. MOREIRA DE CASTRO — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA" — Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	4,00
Diversos	
	Cr\$ 256,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro

Belém,/...../1973.

Recebemos os Valores Acima.

(As. Ilegível) — Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA" —

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x), Sra. Idalina de Jesus Proença, CPF-MF n. 000255262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30 de março de 1973, sob o n. de ordem 0740/73, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 08 de novembro de 1973.

CARMEN CELESTE TENREIRO

ARANHA — 1º Oficial

P/YOLANDA DE BRITO SALOMAO

CPF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA" —

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 08 do mesmo, contendo 7 fls. de ns. 9780-86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2492/73. para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro

Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 08 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 4263 — Dia 20.11.73)

ESTACON

Estacas, Saneamento e Construções S.A.

C.G.C. n.º 04.946.406

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A.", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 1973, às 14 horas, para discutir e deliberar sobre o seguinte:

- 1) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando:
 - a) Transformação do regime jurídico da sociedade de capital autorizado, para o normal da lei de sociedade por ações;
 - b) Reforma e reestruturação dos estatutos sociais.

2) O que ocorrer.
Belém, 19 de novembro de 1973.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
pela Diretoria
(Ext. Reg. n. 4270 — Dias — 20, 21 e 22.11.1973)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" CERTIDÃO N. 968/73

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 8534 em 11 de outubro de 1973, que por despacho de, quatro (4) de outubro de mil novecentos e setenta e três (1973) sob o número de arquivamento Dois Mil Duzentos e Trinta e Seis/Mil Novecentos e Setenta e Três (2.236/73 encontram-se devidamente arquivados os documentos constitutivos e posteriores alterações passados por Certidão na Junta Comercial do Estado de São Paulo da sociedade denominada "SHARP S/A.—Equipamentos Eletrônicos", entre os quais uma Ata da Reunião de sua Diretoria realizada no dia três (3) de agosto de mil novecentos e se-

tenta e três (1973), criando uma Filial nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Avenida Nazaré n.º 133, destacando para a mesma e para efeitos fiscais o capital de Trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, Yolanda de Brito Salomão, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de outubro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KOS MIRANDA 60. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 06 de novembro de 1973.

DARCY BEZERRA MASCARENHAS
Escrevente Juramentada

(T. n. 20378 — Reg. n. 4266 —
Dia: 20/11/73)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia vinte e quatro (24) do corrente, às dezoito e trinta (18,30) horas, na sede social, à Rua Santo Antonio n.º 104, para tomar conhecimentos e decidir sobre:

- a) — Criação de novas Filiais;
- b) — Transferência da Matriz;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 14 de novembro de 1973.
A Diretoria

(T. n. 20361 — Reg. n. 4223 — Dias
14, 20 e 22.11.1973)

AMAZÔNIA INDUSTRIAL, EXPORTADORA S/A.

C.G.C. 05.637.038/001

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Rua Siqueira Campos, 373, na Cidade de Obidos, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1972.

Obidos, Pará, 14 de novembro de 1973.

ABRAHAM FORTUNATO CHÓCRON
— Diretor-Presidente —

(T. n. 20.367 — Reg. n. 4240 — Dias
15, 17 e 20.11.73).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA

A.G.R.O.S.A.N.

C.G.C. 04.939.757

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 26 de novembro de 1973, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, n.º 1045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. — Redução do Capital Social autorizado de Cr\$ 25.499.789,00 para Cr\$ 24.223.656,00;
2. — Aumento do Capital Social autorizado totalmente subscrito de Cr\$ 24.223.656,00 para Cr\$ 40.000.000,00;
3. — Reforma e Consolidação dos Estatutos Sociais;
4. — Outros assuntos de interesse societário.

Belém. (Pa.), 14 de novembro de 1973

PEDRO FRANCO PIVA

Diretor-Presidente

(T. n. 20373 — Reg. n. 4258 — Dias
17, 20 e 21.11.74).

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará

Separata à venda no Arquivo da Imprensa Oficial

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP CONCORRÊNCIA N. 08/73 A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Concorrência n. 08/73 — SEVOP, para aquisição e instalação de uma Central de ar condicionado para o Auditório do Centro de Saúde n. 4.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 30 de novembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 13 de novembro de 1973.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

(G. — Reg. n. 3886 — Dias 15, 17 e 20.11.1973).

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

PORTARIA N. 758/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do item 9 da instrução normativa n. 4, publicada no Suplemento do "Diário Oficial da União", de 28 de janeiro de 1972,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 29 de agosto de 1974, a validade do Concurso n. 06 — para provimento do cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, realizado por esta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de julho de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. Reg. n. 4253 — Dia — 20/11/73)

PORTARIA N. 759/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do item 9 da instrução Normativa n. 4, publicada no Suplemento do "Diário Oficial da União", de 28 de janeiro de 1972,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 10 (dez) de março de 1974, a validade do Concurso para provimento do Cargo de Trabalhador, código

GL-402-1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, realizado por esta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de julho de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. Reg. n. 4252 — Dia — 20.11.73)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A V I S O

TOMADAS DE PREÇOS DO—07/73 a DO—10/73

A Comissão de Licitações da Universidade Federal do Pará, avisá aos interessados que se acha afixado na Portaria do Prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DO-07/73, DO-08/73, DO-09/73 e DO-10/73, para CONSTRUÇÃO DE SETOR ES-PORTIVO (parcial), LABORATÓRIO DE HIDRAULICA, LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE ELETRÔNICA e LABORATÓRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES respectivamente.

Belém, 16 de novembro de 1973.

Armênio Borges Barbosa

Diretor do Departamento
de Administração

(Ext. Reg. n. 4273 — Dia — 20/11/73)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Termo de acordo que entre si fazem o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Jair de Oliveira Soares, e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Octávio Cascaes, ajustam o presente acordo de fornecimento de vacina anti-rábica, que regular-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, através do Instituto de Pesquisas Biológicas obrigará-se-á, por força do presente acordo, a fornecer à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, mensalmente, 4.000 (quatro mil) doses de vacina anti-rábica de sua fabricação, correspondente a 250 (du-

zentos e cinquenta) tratamentos.

CLAUSULA SEGUNDA

A Secretaria de Saúde Pública do Pará, por sua vez, obrigará-se-á a dispendar a importância mensal de..... Cr\$ 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) que terá por objeto a incrementação de estudos e pesquisas do Instituto de pesquisas biológicas. A comprovação das despesas será efetuada, mensalmente, à Secretaria de Saúde Pública do Pará, cabendo, à mesma, o pagamento de frete aéreo, através do sistema "frete a pagar".

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo para vigência das disposições ora acordadas será de hum (1) ano, a contar de primeiro (1º) de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e três (1973), podendo ser prorrogado ou rescindido por mútuo assentimento das partes, ou denunciado pelo inadimplemento das cláusulas ora estabelecidas; caso prorrogado por termo aditivo, serão tomadas as medidas necessárias com fim de atualização.

E, por estarem justos e conformes, assinam o presente acordo, em dez (10) vias, na presença de duas testemunhas que também assinam.

JAIR DE OLIVEIRA SOARES

Secretário da Saúde

OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunhas:

REGINA COELI PAIVA LISBOA

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Regina Coeli Paiva Lisboa.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de novembro de 1973. —

(a) **CARLOS N. A. RIBEIRO**, Tabelião Substituto.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1973.

(a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, Tabelião Substituto.

(G. — Reg. n. 3928)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRF-1 Conselho Regional de Farmácia
do Estado do Pará e Território Federal
do Amapá

EDITAL N. 4/73
(Convocação para a Assembléia Geral
Eleitoral)

Pelo presente Edital ficam convocados os farmacêuticos inscritos no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá — CRF-1, para a Assembléia Geral Eleitoral a realizar-se no dia 25 de novembro de 1973, na sede do Conselho Regional, à Trav. D. Pedro I, n. 1047, nesta cidade, cujo fim precipuo é a eleição de três (3) Conselheiros e dois (2) Suplentes. A Assembléia instalar-se-á às 8 horas, encerrando-se a votação às 13 horas. De acordo com o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Farmácia, baixado pelo Conselho Federal de Farmácia, o voto é obrigatório, sujeitando-se os que não votarem à multa de... Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros). Os farmacêuticos residentes no interior deverão remeter seus votos por correspondência, em cédula única, que deverá estar no Conselho até o dia 23 de novembro às 17,30 horas.

Belém, 14 de novembro de 1973.

a) Dr. CÉLIO N. VALENTE DE
ATHAYDE

Presidente do CRF-1

(T. n. 20370 — Reg. n. 4251 — Dia
20.11.73)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARÍ LEI N. 170

Cria o "Departamento de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, estatui a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica Criado o Departamento de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, com a finalidade prevista na presente Lei, disciplinada e regulamentada pelo Decreto Municipal.

Artigo 2.º — O Departamento de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, desenvolverá dentro dos moldes estabelecidos pela presente Lei, a política de Assistência Social do Município de Cachoeira do Arari.

Artigo 3.º — O Departamento de Assistência Social, será órgão descentralizado, com administração independente, contabilidade própria, Diretoria e órgãos Assessores próprios, diretamente subor-

dinados ao poder executivo, que será facultade de escolha, nomeação e exoneração a sua Diretoria.

Artigo 4.º — A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari em seu plano digo orçamento anual e plano de orçamento plurianual, ou trienal, orçamentação programada de desenvolvimento da política assistencial, atende os seguintes princípios.

§ 1.º — A dotação global designada, ou consignada no orçamento geral do Município, compreenderá todas as necessidades e programação oferecidas a Prefeitura, pela Diretoria Administrativa do Departamento de Assistência Social, dentro de seu campo de atividade, na conformidade com as especificações constantes das Letras "A", "B", "C", "D" e "E", e do presente parágrafo.

- A) — 01 — Administração de Pessoal
- B) — 02 — Estudos e pesquisas
- C) — 03 — Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
- D) — 04 — Assistência Social
- E) — 05 — Bibliotecas

§ 2.º — A política salarial e administrativa, e quadros setoriais e auxiliares do Departamento de Assistência Social, será realizada e executada de acordo com as regras estabelecidas em Decreto Municipal, baixado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o parágrafo 30. do artigo 40. da presente Lei.

§ 3.º — Fica o poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentando e disciplinando a política administrativa do Departamento de Assistência Social, que será encaminhado para a aprovação ou rejeição da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legislativas vigentes.

Artigo 5.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, 21 de setembro de 1973.

Eliachim Silva Ribeiro
Presidente

Sebastião Castro Ferreira
1.º Secretário

José Damasceno Tavares
2.º Secretário

SANCIONO

Guilherme Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

(T. n. 20.373. Reg. n. 4256 — Dia —
20.11.73)

Ministério da Saúde SUPERINTENDÊNCIA DA CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA

Contrato de Locação do imóvel situado na Praça Magalhães Barata,

n. 2.893 na cidade de Capanema, Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, como Locatário e a Sra. Osvaldina Miranda de Freitas, como Locadora.

Aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), na sede do Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada na Avenida Nazaré, n. 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, aí presentes, de um lado o Ministério da Saúde, neste ato, representada pelo Chefe do Setor Pará da SU-CAM, Dr. Zoênio Mota Gueiros, conforme subdelegação de competência constante da Portaria n. 1008, de 22 de novembro de 1972, publicada no "Diário Oficial" de 10. de dezembro do mesmo ano, adiante denominado simplesmente Locatário e, de outro lado, a Sra. Osvaldina Miranda de Freitas, brasileira, viúva, comerciante, portadora do título eleitoral n. 48.912 — 1ª. Zona, CPF 02857812, residente na Avenida Gentil Bittencourt, n. 2.162, na qualidade de proprietária do imóvel objeto do presente contrato, conforme título de propriedade expedido pelo Registro de Imóveis de Capanema e transcrito no R.G.I. sob n. 1.171, a seguir designada apenas Locadora, resolveram firmar o presente contrato de locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União, e a Locadora por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, exarado em 16 de outubro de 1973 no Processo do M. S. n. 19.216/71.

CLAUSULA PRIMEIRA: — OBJETO — O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Praça Magalhães Barata, n. 2.893, na cidade de Capanema, Estado do Pará, constituído de prédio de hum (1) pavimento, com 12 (doze) cômodos e área útil de 167m², e de um terreno de 1.200m², que a Locadora, sua proprietária dá em locação ao Locatário.

CLAUSULA SEGUNDA: — DESTINAÇÃO — O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário, o qual, sem prévia e expressa autorização da Locadora, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente à administração descentralizada do Ministério da Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA: — FUNDAMENTO LEGAL — O presente contrato

rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), e pelas disposições dos Decretos-Leis ns. 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Lei n.5.334, de 12 de outubro de 1967.

CLÁUSULA QUARTA: — VIGÊNCIA E EFICÁCIA — O presente contrato vigorará pelo prazo de dois (2) anos, com efeitos retroagindo a 1o. (primeiro) de janeiro de 1973, em virtude de haver chegado a termo, em 23 de dezembro de 1972, o contrato anteriormente firmado entre as mesmas partes, devendo ser publicado no "Diário Oficial".

CLÁUSULA QUINTA: — VALOR DO ALUGUEL — O aluguel do imóvel é de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA SEXTA: — REAJUSTAMENTO — Decorrido o primeiro ano de vigência do presente contrato, o aluguel a que se refere a cláusula quinta, será reajustado, anualmente, na proporção de 20% do último aluguel em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os aluguéis serão cobrados pela Locadora, mediante a apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido na sede do Setor Pará da SUCAM, situada na Avenida Nazaré, n. 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — A Locadora comparecerá ao guichê na data fixada, para receber os aluguéis e despesa concernentes.

CLÁUSULA OITAVA — IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, E SEGURO — Além do aluguél, reembolsará o Locatário, nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais, de água e esgoto e seguro contra fogo relativos ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando a Locadora às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA — BENFEITÓRIAS — Fica o Locatário, desde já, auto-

rizado a proceder no imóvel ora locado às adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento sem que os materiais usados passem a integrar o patrimônio da Locadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Finda a locação, será o imóvel restituído à Locadora nas condições em que se encontra no momento da assinatura do presente contrato, admitidos os naturais desgastes decorrentes do uso normal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito da Locadora, observadas as disposições legais e regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: — REPARAÇÕES — O Locatário fica autorizado pela Locadora a proceder no imóvel locado a todas as reparações de que o mesmo venha necessitar, de acordo com a hipótese prevista sob o art. 1.206 do Código Civil, sem direito a indenização das despesas que efetuar nem o de reter o imóvel em razão das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá no exercício em curso, à conta dos recursos extraordinários no Plano de Integração Nacional. Operação Oswaldo Cruz, combate à Malária, Ministério da Saúde, Unidade Orçamentária 28.05 — Programas Especiais — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — Projeto — Atividade 1.800.1001 — Programa de integração nacional PIN —

elemento 4.1.2.0 para o exercício financeiro de 1973 e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho n.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — O presente contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel, de acordo com o dispositivo no art. 1.197, parte final, do Código Civil, porém sem direito a renovação desde que o Locatário, depois de previamente consultado, desista do direito de preferência da sua aquisição, caso em que se tornará automaticamente liberado para efeito de transação com terceiros.

E, por estarem acordes, foi o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado as folhas 21 do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim Maria Denise Farias Teixeira que o lavrei, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

OSVALDINA MIRANDA DE FREITAS — Locadora.

ZOÊNIO MOTA GUEIROS — Locador.

TESTEMUNHAS:

MAX MARTINS

ERNANI SOARES DA FONSECA
(Ext. Reg. n. 4246 — Dia 20.11.73)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cartório Eleitoral da 29ª Zona de Belém

EDITAL n. 353/73

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Alvaro de Lima Lôbo, inscrito sob o n. 62.428, lotado na 132ª. Seção. — Jovelina Galdina da Silva, inscrita sob o n. 80.884, lotada na 180ª. Seção. — Pedro Paulo Mesquita de Albuquerque, inscrito sob o n.

61.724, lotado na 133ª. Seção. — Adalgisa Araújo Fonseca, inscrita sob o n. 21.057, lotada na 62ª. Seção. — Vera Lúcia Miranda, inscrita sob o n. 58.795, lotada na 5ª. Seção. — Arnaldo Brasil Monteiro, inscrito sob o n. 27.751, lotado na 61ª. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (31) trinta e um dias do mês de outubro do ano da mil novecentos e setenta e três (1973) Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografar e subscrevi.

(a.) NELSON SILVESTRE AMORIM
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona

(G. — Reg. n. 3888)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 51/73 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Curalinho a contrair empréstimo até o valor de..... Cr\$ 48.500,00, com o Banco do Brasil S/A.

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Curalinho, consoante o que dispõe o art. 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair empréstimo, até o valor de Cr\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), com o Banco do Brasil S/A, órgão gestor do Programa do que dispõe a Lei Municipal n. 231, de 13 de julho de 1973.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES, Presidente
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA, 1º Secretário
Deputado MASSOUD RUFFEIL, 2º Secretário

(G. — Reg. n. 3934)

RESOLUÇÃO N. 37/73

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os pareceres favoráveis da Mesa Diretora e Comissão de Constituição e Justiça, aprovados pelo Plenário desta Casa, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica assegurado aos Srs. Deputados transporte dentro do Estado, pelo meio de locomoção conveniente, atribuindo-se para esse fim, para cada parlamentar, a importância mensal correspondente a dois terços (2/3) do que é destinado ao transporte no Estado de origem dos Deputados Federais, conforme prescreve o item b), art. 1º, do Ato n. 28, de 30 de maio de 1973, da Câmara Federal.

Parágrafo Único — Constituirá comprovação da despesa, para todos os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Art. 2º — As despesas provenientes

da execução da presente Resolução correrão à conta da classificação orçamentária 3.1.4.0 — Encargos Diversos.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de novembro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES, Presidente

Deputado ANTONIO TEIXEIRA, 1º Vice-Presidente

Deputado ALFREDO JACOB GANTUSS, 2º Vice-Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA, 1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL, 2º Secretário

Deputado MASSOUD RUFFEIL, 3º Secretário

Deputado Alvaro de Oliveira Freitas, 4º Secretário

(G. — Reg. n. 3912)

PORTARIA N. 138, DE 01 DE MARÇO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do artigo 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder a partir de 01.05.73 e de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) os benefícios do Salário Família à filha da funcionária Cassionila Maria Alves Ferreira: Maria de Nazaré Alves Ferreira, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 01.05.1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES, Presidente

Deputado LAURO SABBA, 1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL, 2º Secretário

(G. — Reg. n. 3923)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 1/73

Processo n. 26.559

de Citação com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém, ex-Prefeito Municipal da Vigia, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no "Diário Oficial", o Sr. Marco

Aurélio Gouveia Furtado Belém, ex-Prefeito Municipal da Vigia, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.559, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal da Vigia, exercício financeiro de 1972.

Belém, 08 de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3861 — Dias 20, 21 e 22.11.1983)

Regimento Interno
e Resoluções da Junta
Comercial do Pará
Preço especial para as
Prefeituras dos Municípios
do Pará

Diário da Justiça

30 — ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 8.093

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por Sabino de Oliveira, Com. e Navegação, por seu advogado Dr. Ulisses Coelho de Souza, contra Matilde Esperança Franco e seu marido, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial Dr. Paulo Klautau, tendo o prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 13 de novembro de 1973. — (a) WILSON RABELO, Escrivão.

(G. — Reg. n. 3940)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Felipe de Souza Quadros, assistido de seu advogado Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos, e apelado — Boulanger Ubiracy Nunes, assistido de seu advogado Dr. Simpliciano Fernandes de Medeiros Jr., a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 14 de novembro de 1973. — (a) LUIS FARIA, Secretário do TJE.

G. — Reg. n. 3937)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte.: Lúcia Bezerra de Matos (Dr. Egydio Salles).

Apdo.: Helena Benzecry de Almeida

(Dr. Marcos José Nahon).

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte.: Francisca Ferreira Cid (Dr. Raimundo Noletto).

Apdo.: Sandoval Andrade de Noronha (Dr. João José Carvalho).

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

APELAÇÃO CIVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: A dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível.

Apdos.: Dário Alfredo Pinheiro e Auricélia Lelis Pinheiro.

Relator: Desembargador Antonio Koury.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte.: João Aberides Ferreira (Dr. Alfredo Lima Santalices).

Apdo.: Jerônimo Ferreira Santana (Dr. João Julio da Fonseca).

Relator: Desembargador Ary Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de novembro de 1973. — (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 3936)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2a. CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 22 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: Pedro da Conceição.

Relator: Desembargador Edgard Vianna.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 14 de novembro de 1973. — (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 3935)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CAMARA ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 22 para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CIVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Apdos.: Pedro Rodrigues de Campos e Maria Helena Brito de Campos (pela Ass. Judiciária).

Relator: Desembargador Ary Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de novembro de 1973. — (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 3938)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CAMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 22 para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CIVEL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL

Apte.: A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara.

Apdos.: Raimundo Pereira Tavares e Maria Celia Rodrigues Tavares.

Relator: Dr. Calixtrato Alves de Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de novembro de 1973. — (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 3939)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 07/73, DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que, diversos serviços executados na Secretaria da Junta, necessitam de atualização:

RESOLVE:

De acordo com o item II, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 150, da Lei 1.711, de 28.10.1952, e obedecendo às determinações do Decreto 5.662, de 27.12.59, ANTECIPAR DE DUAS HORAS DIÁRIAS, os serviços dos funcionários Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Of. Judiciário PJ-3; Cacilda Barbosa Miléo, Af. de Administração 12-A; Jarina da Silva Alves, Of. de Administração 12-A; Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Aux. de Administração 10-D; Filomena Maria Jorge Chaves, Auxiliar de Administração 8-A; Aracy da Costa Alves, Of. de Justiça PJ-8; Fábio Nazareno de Albuquerque Lima, Auxiliar de Portaria 8-B, no período de 15 de outubro a 19 de dezembro do corrente ano, para atualizarem os serviços em atraso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 13 de novembro de 1973 conforme despacho no Ofício n. 1.554/73.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3924)

PORTARIA N. 08/73, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que, diversos serviços executados na Secretaria da Junta, necessitam de atualização;

RESOLVE:

De acordo com o item II, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 150, da Lei 1.711, de 28.10.1952, e obedecendo às determinações do Decreto 5.662, de 27.12.59, ANTECIPAR DE DUAS HORAS DIÁRIAS, os serviços dos funcionários Delphina Araújo Ramos, Auxiliar Judiciário PJ-6 e Carlos Alberto Palha Seabra, Aux. Portaria PJ-12, no período de 05.11.73 a 19.12.73, para atualizarem os serviços em atraso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT, em data de 13 de novembro de 1973, conforme despacho no Ofício 1.554/73.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3924)

5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citado José Maria Caraciolo Júnior, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 37,67 (trinta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente às custas do processo n. 5a. JCJ 686/72, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos do despacho proferido no citado processo, no dia 30 de agosto de 1972, do seguinte teor: — "Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos Custas pelo desistente na quantia de Cr\$ 37,67 sobre o total dos pedidos. Intimem-se as partes, 30.08. 72. (as) Platão Barros". Resumo: Valor das custas — ... Cr\$ 37,67.

Caso não pague nem garanta a execução proceder-se-á à penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que se cumpra, na forma da Lei, Belém, 09 de novembro de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subcrevi

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3916)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citado Raimundo Alves de Araújo, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 226,40 (duzentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às custas do processo n. 5a. JCJ 204/73, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 25 de junho de 1973, do seguinte teor: — "Custas pelo demandante, na quantia de Cr\$ 226,40, sobre Cr\$ 7.000,00, arbitrados para a alçada, por ser ilíquido o valor do pedido". Resumo: Custas — ... Cr\$ 226,40.

Caso não pague nem garanta a execução proceder-se-á à penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que se cumpra na forma da

Lei, Belém, 09 de novembro de 1973 Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subcrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3915)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citado Antonio Rodrigues da Luz, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 46,40 (quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes às custas do processo n. 5a. JCJ 811/73, em que é executado, sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 24 de setembro de 1973, do seguinte teor: — "Em virtude da ausência do reclamante, a Junta houve por bem decretar o arquivamento da presente reclamatória, condenando-o às custas de Cr\$ 44,40 sobre os pedidos líquidos, mais Cr\$ 2,00 sobre 20 ditos, arbitrados para a parcela ilíquida pleiteada, no total de Cr\$ 46,40. Resumo: Valor das custas, Cr\$ 46,40".

Caso não pague nem garanta a execução proceder-se-á à penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que se cumpra na forma da Lei, Belém, 09 de novembro de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subcrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL n. 30/73

Pelo presente Edital, notifico o senhor Joel Pinto de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, de que por despacho exarado a fls. o Dr. Presidente denegou e recurso de revista, interposto por Fundação Serviço de Saúde Pública, nos autos do Processo TRT RO 286/73, contra Raimundo Alves Costa e outros.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal do Trabalho da Oitava Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretor do Serviço Judiciário Substituto

NOTA n. 71/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP 57/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 05/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente aos Processos n. JCJ—Santarém 266 e ... 267/73, em que são partes: Manoel Emiliano Fernandes e Norlato Cardoso Osório, reclamantes-exequentes e Prefeitura Municipal de Santarém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$.. 690,85 (seiscentos e noventa cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. JCJ de Santarém.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 9 de novembro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 14 de novembro de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Judiciário
Substituta

(G. — Reg. n. 3.919)

NOTA n. 72/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP 59/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 11/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente aos Processos n. JCJ—Santarém 391 e 394/73, em que são partes: Manoel Costa e Silva e Hilário Barreto, reclamantes-exequentes e Prefeitura Municipal de Santarém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.075,30 (um mil, setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. JCJ de Santarém.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste

Tribunal.

Belém, 9 de novembro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 14 de novembro de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Judiciário
Substituta

(G. — Reg. n. 3.920)

NOTA n. 73/73

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER, que nos autos do Processo TRT RP 60/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 12/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente aos Processos ns. JCJ—Santarém 337 e 338/73, em que são partes: Lourival Caetano da Cunha e José de Jesus dos Santos, reclamantes-exequentes e Prefeitura Municipal de Santarém, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 889,14 (oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quatorze centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. JCJ de Santarém.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 9 de novembro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 14 de novembro de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Judiciário
Substituta

(G. — Reg. n. 3.921)

ATO n. 328 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE designar, na forma do disposto no artigo n. 662, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho Antonio Pantoja dos Santos, para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregados, da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na vaga decorrente da designação de Waldomiro Ferreira da Gama, para Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e

Julgamento de Breves.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3.918)

— E D I T A L —

TOMADA DE PREÇOS n. 55/73

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, levo ao conhecimento dos interessados que às 16 horas do dia 30 do mês de novembro de 1973, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, n. 750, na Cidade de Belém, Pará, pelo Presidente da Comissão de Compras do T.R.T. da 8a. Região, serão recebidas propostas para execução das obras do prédio destinado à sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

I — INSCRIÇÃO

1. As firmas que pretendem participar da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. A caução será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

2. A caução referida no item anterior deverá ser depositada na Agência do Banco do Brasil S.A.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3. No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

4. Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título IDONEIDADE.

6. No caso de desclassificação do licitante por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo da exclusão.

7. Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8. Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da Comissão.

9. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

10 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso o licitante que, presente recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 7 e 9 deste capítulo.

III — DAS OBRAS

11. As obras a executar, serão as referidas a:

a) serviços gerais, b) ensaios, c) preparação do terreno, d) fundações, e) estrutura de concreto armado, f) instalações elétricas, g) instalações telefônicas, h) instalações hidráulicas, i) paredes, j) cobertura, l) esquadrias de madeira, m) esquadrias de ferro, n) revestimento, o) soleiras, rodapés e peitoris, p) ferragens, q) vidros, r) pavimentações, s) pintura, t) aparelhos.

12. As obras enumeradas no item anterior estão detalhadas nas especificações.

IV — IDONEIDADE

13. As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos: a — Registro Cadastral fornecido pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; b — comprovante do depósito da caução.

V — PROPOSTAS

14. As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da Tomada de Preço, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português, com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser junta da procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

15. As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) Declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste edital;

b) Declaração de que visitou o terreno, conhece, mediu e avaliou as obras a serem executadas

c) O preço global em cruzeiros, em algarismos e por extenso, para a execução da obra de acordo com as especificações, projetos, memoriais técnicos e anexos;

d) Prazo em dias consecutivos para a execução completa da obra, não podendo o mesmo ser superior a 210 dias;

e) Orçamento detalhado constando as unidades e quantidades de serviço, preços unitários e totais;

f) Nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxas, lucro, administração, impostos, etc.;

h) Cronograma físico-financeiro da obra

16. Da declaração de submissão a este Edital entende-se que a firma proponente se compromete a executar as obras em inteira conformidade com as normas em vigor, especificações, os projetos e demais instruções ou pormenores fornecidos pela Justiça do Trabalho, submetendo-se à orientação e fiscalização da Justiça do Trabalho.

17. Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

18. Serão rejeitadas pela Comissão as propostas que contiverem preços ou prazos que, à evidência, demonstrarem a impossibilidade técnica ou financeira de sua execução.

VI — JULGAMENTO

19. Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação, aquela que a par do preço, oferecer o menor prazo e as melhores condições de pagamento para a Justiça do Trabalho.

20. Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor valor material.

VII — ADJUDICAÇÃO

21. A adjudicação das obras será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

VIII — TERMO DE AJUSTE

22. A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Termo de Ajuste, após o recolhimento da caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor do preço global da adjudicação, ao Banco do Brasil S.A., em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal. Se, findo o prazo acima, o concorrente não comparecer para assinar o Termo de Ajuste, será, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

23. A firma ajustada será responsável por qualquer dano que vier a ser causado

a terceiros, em virtude da execução das obras, não só a propriedade como a pessoas.

24. A firma ajustada credenciará um engenheiro para, no local das obras, manter os entendimentos com a Fiscalização.

25. O pagamento será feito em moeda corrente, pelo Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por porção de obras completamente prontas, de acordo com os preços unitários propostos e de conformidade com os atestados fornecidos pela Fiscalização em quantias não inferiores a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com exceção do último pagamento que corresponderá ao saldo. Referido pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da firma ajustada, na Agência do Banco do Brasil S.A.

26. A caução feita para garantir a execução das obras, previstas no item 22 deste Edital, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma ajustada, ficando a mesma neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizada o valor da caução.

IX — PENALIDADES

27. Por infração de qualquer das cláusulas do Termo de Ajuste a firma ajustada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

28. Aplicar-se-á à firma ajustada por dia que exceder o prazo para a execução das obras a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da adjudicação.

29. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

30. A Fiscalização atestará a infração e as multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

X — RESCISÃO DO TERMO DE AJUSTE

31. A rescisão do Termo de Ajuste com consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma ajustada tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Falir, entrar em concordata e dissolver-se;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Termo de Ajuste;

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;

d) Não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e) Incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para a aplicação

as mesmas;

f) Paralisar a execução das obras por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não executá-las de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções, a despeito da devida notificação da Fiscalização ou quando dificultar o trabalho da mesma.

32. Fica ressalvado à Justiça do Trabalho o direito de anular o Termo de Ajuste desde que a **firma ajustada** infrinja suas cláusulas. Neste caso serão avaliadas e pagas, de acordo com a Fiscalização, as obras executadas, podendo o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, segundo a gravidade do fato, declarar a firma inidônea para licitar na Administração Federal.

XI — CONDIÇÕES FINAIS

33. Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações, os projetos, os detalhes, os pormenores e as instruções fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região aos interessados, na Secretaria do Tribunal Regional, na Travessa D. Pedro I, 750 (Praça Brasil), em Belém, Pará, no expediente de 12 às 18 horas.

34. As firmas inscritas pela forma prevista no item I deste Edital, perderão a caução depositada para a inscrição, caso deixem de assinar, dentro do prazo, o Termo de Ajuste decorrente da adjudicação das obras postas em licitação. No caso de recusa de assinatura do Termo de Ajuste desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

35. Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia de inscrição serão devolvidas, medida da 8a. Região, exceção feita às cauções correspondente a firma ou firmas declaradas vencedoras, que ficarão depositadas no Banco do Brasil S.A., para garantia da assinatura do Termo de Ajuste.

36. A caução feita para garantia da execução das obras, prevista no item 22 deste Edital, só será devolvida decorridos trinta (30) dias após a assinatura do termo de recebimento das obras.

37. Em caso de rescisão do Termo de Ajuste ou paralisação das obras sem motivo justificado, não será devolvida a caução para garantia da execução das obras, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional.

38. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região reserva-se o

direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, a execução as obras, de que trata este Edital.

39. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida, em parte ou no seu todo, sem que tenhamos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

4. A remuneração da Fiscalização, será igual a um percentual sobre o valor da obra, de acordo com a Tabela "B" constante da Resolução n. 66/72 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sendo descontada de cada fatura apresentada pela firma ajustada.

4. As firmas que desejarem participar da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, deverão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do T.R.T. da 8a. Região, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia previsto para o recebimento e abertura das propostas.

a) ILEGÍVEL
Presidente da Comissão de Compras

(G. — Reg. n. 3.917)

PORTARIA N. 447 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização, em Belém, do Seminário de Estudos Sobre o Novo Código de Processo Civil, de 26 a 28 de novembro corrente, por iniciativa e sob a coordenação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região e participação do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará e da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Loris da Rocha Pereira, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a fim de poder viajar até Belém, para participar do mencionado Seminário:

1 — quatro (4) diárias, no período de 26 a 29 de novembro em curso, no valor unitário de Cr\$ 303,33;

2 — trânsito nos dias 24, 25 e 29/11/73;

3 — passagem aérea no trecho Abaetetuba—Belém—Abaetetuba.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3875).

PORTARIA N. 450 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Delegar competência ao Diretor da Secretaria Geral para despachar inicialmente os pedidos de processamento de contas apresentados por fornecedores e terceiros que prestem serviços à Justiça do Trabalho da 8a. Região, devendo os autos vir a esta Presidência, somente para receber o "Visto".

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3898)

PORTARIA N. 452 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a Portaria n. 451, datada de hoje,

RESOLVE:

Conceder a Fernando de Sá e Souza, Secretário do Presidente do TRT da 8a. Região, oito (8) diárias no valor unitário de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), a fim de o mesmo viajar às cidades de Santarém, Parintins e Manaus, no período de 16 a 23 de novembro corrente, a objeto de serviço e passagem aérea no trecho Belém—Santarém—Parintins—Santarém—Manaus—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. — Reg. n. 3897)